



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS
COLEGIADO DE SERVIÇO SOCIAL

VERÔNICA MENDES DA FRANÇA SILVA

MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA INFANTOJUVENIL: Uma análise
a partir da realidade brasileira

Cachoeira-BA

2019

VERÔNICA MENDES DA FRANÇA SILVA

MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA INFANTOJUVENIL: Uma análise
a partir da realidade brasileira

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Colegiado do Curso de Serviço Social, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito para obtenção do Grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof. Dr. Fabrício Fontes de Andrade

Cachoeira-BA

2019

VERÔNICA MENDES DA FRANÇA SILVA

MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA INFANTOJUVENIL: Uma análise
a partir da realidade brasileira

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Colegiado do Curso de Serviço Social, da
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito para obtenção do Grau de Bacharel em
Serviço Social.

Cachoeira-BA, aprovado em ____/____/____.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Fabrício Fontes de Andrade
(Orientador – UFRB)

Prof^a. Dr.^a Ilzamar Silva Pereira
(Membro Interno – UFRB)

Prof^a. Msc. Jéssica Aparecida dos Santos Sampaio
(Membro Externo)

Aos meus pais:

Rosângela Mendes e Eduardo Silva. Pela dedicação, cuidado, carinho e afeto transmitidos durante toda a minha existência. Meus maiores incentivadores. Eu os amo muito!

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por me permitir chegar até aqui, por sua graça, luz, pelo seu sustento e misericórdia. Maravilhoso é poder olhar para trás e contar quantos obstáculos vencidos, vários sacrifícios superados, quantos esforços, preocupações. Várias noites sem dormir, para ao menos entregar tudo no prazo! Quantas idas e vindas às instituições, para colher informações, dados acerca do fenômeno do objeto de pesquisa, muitas vezes sem sucesso.

Mas, mesmo diante de tanta dificuldade, pude contemplar o cuidado, o amor e o carinho de Deus sobre a minha vida. Não foi fácil, diversas vezes chorei, me desesperei, sofri, mas se tem uma coisa que aprendi e levo para a vida é que tudo passa, e hoje estou aqui para Glorificar e Contemplar a Fidelidade do meu Deus. E foi com os choros, as tristezas, os esforços, a dedicação, as lutas e a Fé no Pai que fizeram com que essa longa jornada de quatro anos pudessem hoje ser traduzidas em força, coragem, luz e paz no coração para enfrentar mais um desafio.

Aos meus pais Rosângela e Eduardo, pelas orações, dedicação dada a mim durante toda a minha existência, cuidado, carinho e afeto transmitidos. Vocês foram e sempre serão meus maiores incentivadores. Eu os amo muito! Às minhas irmãs Fernanda, Bárbara e Valéria que sempre se fizeram presentes, mesmo não estando perto, em alguns momentos. Agradeço por todo cuidado, carinho e amor. Eu amo vocês! Aos meus sobrinhos que tanto emanam e transbordam de amor, luz, e, energia, além de passar muita alegria para todos nós: meu príncipe José e a minha princesa Sophia.

Ao meu noivo Clebson, obrigada meu amor por toda paciência nesse processo, por sempre me apoiar e acreditar em mim, te amo meu denço!

Sou imensamente grata a Deus pela vida de vocês, por demonstrarem tanto afeto nos momentos mais difíceis da graduação. Vocês foram os meus pilares, e com isso, dedico esta vitória primeiramente a Deus e a vocês, pois nunca desistiram de mim, sempre me incentivaram e motivaram a seguir em frente, obrigada por cada ficha apostada. Eu amo muito vocês!

Aos meus familiares que mesmo distantes demonstraram carinho e apoio. Gratidão!

Às minhas amigas Zaira e Grasielle, por estarem comigo desde o início, me ouvindo e compartilhando comigo desse processo! Obrigada por cada conselho, e pelo cuidado.

Aos colegas da turma 2015.2 por cada troca de saberes, e cada momento compartilhado.

A minha amiga e costureira maravilhosa Claudia Castro, por cada conselho, cada incentivo, por todas às vezes que me perguntava como estava o processo de escrita da monografia, me aconselhando em diversos momentos em que precisei, além de fazer sempre as melhores roupas para estar arrasando em cada evento, gratidão!

Aos meus professores aos quais tanto aprendi durante a graduação, por todo conhecimento compartilhado, e em especial ao meu orientador professor Dr. Fabrício Fontes de Andrade, pela paciência e dedicação, durante o processo de escrita dessa monografia.

À minha amiga e para sempre minha professora, Msc. Jéssica Aparecida dos Santos Sampaio, por cada repasse de conhecimento, você transmitiu a mim não somente teorias, mas também a ética profissional, a dedicação, e o carinho, muito obrigada!

À professora Dr.^a Izamar Silva Pereira por ter aceitado o convite em participar desse momento tão importante em minha vida, e para a minha formação. Gratidão! Vocês são um presente nessa minha jornada.

A minha supervisora de campo Eline Peixoto, a toda equipe e principalmente aos pacientes e usuários do CAPS I em Governador Mangabeira - BA, gratidão por todo o aprendizado, carinho e afeto transmitidos durante meu estágio.

A todos os amigos em especial àqueles que me provaram que distância nem sempre é uma barreira e se fizeram presentes mesmo distantes fisicamente. Também agradeço aos que se fizeram família e foram cruciais nessa jornada. Aos meus irmãos em Cristo, por toda oração, e ao meu grupo de dança DUNAMAI por entender quando não poderia estar presente nos ensaios. É COM LOUVOR que encerro mais esse ciclo, e a sensação é de que não vai parar por aqui. É apenas o começo!

“Muitas vezes basta ser: colo que acolhe, braço que envolve, palavra que conforta, silêncio que respeita, alegria que contagia, lágrima que corre, olhar que acaricia, desejo que sacia, amor que promove. E isso não é coisa de outro mundo, é o que dá sentido à vida. É o que faz com que ela não seja nem curta, nem longa demais, mas que seja intensa, verdadeira, pura enquanto durar”.

(Cora Coralina)

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso, por título “Medidas de Enfrentamento à Violência Infantojuvenil: Uma análise a partir da realidade brasileira” tem como objetivo geral analisar o fenômeno da violência doméstica/intrafamiliar infantojuvenil, e, como se desenvolve as medidas de enfrentamento a estes tipos de violência no Brasil. O caminho proposto para alcançar tal objetivo pode ser explicado mediante a exposição dos objetivos específicos do presente trabalho. O objeto de pesquisa é o fenômeno da violência contra crianças e adolescentes, e como os serviços socioassistenciais e a rede de proteção brasileira se articulam quanto ao seu enfrentamento, através dos serviços disponibilizados. Desse modo, buscou-se refletir sobre essa manifestação da questão social a partir de dados secundários levantados em revisão bibliográfica e documental. Para nortear a fundamentação teórica, foi realizada a pesquisa bibliográfica, por meio de livros, artigos científicos, sites e as leis, possibilitando assim uma maior aproximação entre o pesquisador e o seu objeto. Portanto, o presente trabalho está estruturado em quatro partes, das quais, nos dois primeiros capítulos estão dispostas as categorias centrais que embasam a temática proposta, bem como de entendimento para o fenômeno da violência infantojuvenil, com ênfase para a construção sócio histórica da família enquanto primeiro elo socializador da infância e juventude, assim como suas contraditoriedades e mudanças ao longo dos anos, a problematização das causas, assim como uma caracterização das formas mais frequentes da violência no ambiente doméstico/intrafamiliar acometidas à crianças e adolescentes, os impactos da violência para a reprodução das relações sociais, a assistência social na proteção social brasileira, os serviços socioassistenciais de enfrentamento à violência infantojuvenil no âmbito do SUAS, dentre outros. Sendo assim, tornasse de extrema importância haver a articulação da rede de proteção, pois, por meio da intersetorialidade e do trabalho em rede é que o Sistema de Garantia de Direitos ganha mais força e se fortalece. O sistema de proteção e enfrentamento para o fenômeno em questão foi muito bem elaborado e pensado para a realidade brasileira, porém ainda é escasso de diversos recursos, sobretudo no que diz respeito aos recursos financeiros.

Palavras-chave: Violência. Crianças e Adolescentes. Rede de Proteção. Doméstica/Intrafamiliar. Vulnerabilidade Social.

ABSTRACT

This Course Conclusion Paper, entitled “Measures to Confront Child Violence: An Analysis from the Brazilian Reality” has as its general objective to analyze the phenomenon of domestic / intrafamilial violence against children, and how the measures to confront them are developed. types of violence in Brazil. The proposed path to achieve this goal can be explained by exposing the specific objectives of this paper. The object of research is the phenomenon of violence against children and adolescents, and how the social assistance services and the Brazilian protection network are articulated as to their coping, through the available services. Thus, we sought to reflect on this manifestation of the social issue from secondary data raised in bibliographic and documentary review. To guide the theoretical foundation, the bibliographic research was conducted through books, scientific articles, websites and laws, thus enabling a closer approach between the researcher and his object. Therefore, the present work is structured in four parts, of which, in the first two chapters, the central categories that support the proposed theme are arranged, as well as understanding for the phenomenon of child and youth violence, with emphasis on the socio-historical construction of the family as a whole. first socializing link of childhood and youth, as well as their contradictions and changes over the years, the problematization of the causes, as well as a characterization of the most frequent forms of violence in the domestic / intrafamilial environment affecting children and adolescents, the impacts of violence on the reproduction of social relations, social assistance in the Brazilian social protection, social assistance services to cope with child and youth violence in the scope of SUAS, among others. Thus, it becomes extremely important to have the protection network articulated, because, through intersectoriality and networking, the Rights Guarantee System gains strength and strengthens. The protection and coping system for the phenomenon in question was very well designed and designed for the Brazilian reality, but it is still scarce of several resources, especially with regard to financial resources.

Keywords: Violence. Children and adolescents. Protection net. Domestic / Intrafamily. Social vulnerability

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.....	65
---	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Número e taxas (em 100 mil) de atendimentos de crianças e adolescentes (< 1 a 19 anos) por violências segundo sexo e faixa etária das vítimas. Brasil. 2011	42
Quadro 2 - Número e % de atendimento de crianças e adolescentes (< 1 a 19 anos) por violências segundo tipo de violencia e faixa etária das vítimas. Brasil. 2011. Tipo de Violência e Faixa etária das vítimas. Brasil. 2011.	43
Quadro 3 - Número e % de atendimentos de crianças e adolescentes (<1 a 19 anos) por violência física segundo relação com o agressor e faixa etária das vítimas. Brasil. 2011.	44
Quadro 4 - Disque 100 - Tipo de Violação por ano, por tipo de violação mais recorrentes em Criança e Adolescente - Período de 2011 a 2015	46
Quadro 5 - Disque 100 - Período de 2011 a 2015 - Criança e Adolescente - Perfil das vítimas - Faixa Etária	47
Quadro 6 - Disque 100 - Período de 2011 a 2015 - Criança e Adolescente - Perfil das Vítimas - Cor/Raça.....	49
Quadro 7 - Sistema de Garantia dos Direitos - SGD.....	63

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BPC – Benefício de prestação Continuada

CF – Constituição Federal

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT - Conselho Tutelar

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LBA - Lei Orgânica de Assistência Social

LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social

MDH – Ministério dos Direitos Humanos

NOB – Norma Operacional Básica

NOBRH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

OMS - Organização Mundial da Saúde

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

SDH – Secretaria dos Direitos Humanos

SGD - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

SINAN/MS – Sistema de Informação de Agravos de Notificação do Ministério da Saúde

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 CATEGORIA TEÓRICA: HISTÓRICO DO FENÔMENO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	17
2.1 Visão histórica de violência contra crianças e adolescentes.....	17
2.2 Problematização das causas: caracterização dos tipos e formas mais frequentes da violência no ambiente doméstico/intrafamiliar	27
<i>a) Violência física</i>	<i>31</i>
<i>b) Violência sexual.....</i>	<i>33</i>
<i>c) Violência psicológica</i>	<i>35</i>
2.3 As consequências da violência infantojuvenil e a reprodução das relações sociais.....	36
3 O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	42
3.1 Panorama sobre a violência contra crianças e adolescentes no Brasil	42
3.2 Assistência social na proteção social brasileira.....	50
3.3 (Des) proteção social de crianças e adolescentes na assistência social brasileira	56
3.4 O Estatuto da Criança e do Adolescente e a proteção integral às crianças e aos adolescentes.....	61
3.5 Os serviços socioassistenciais de enfrentamento à violência infantojuvenil no âmbito do SUAS.....	66
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	72
REFERÊNCIAS	76

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho “Medidas de Enfrentamento à Violência Infantojuvenil: Uma análise a partir da realidade brasileira” e suas reflexões referem-se acerca das indagações de como crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direito, seres que estão em constante desenvolvimento são frequentemente violentados, agredidos, vitimizados, tendo sua cidadania ameaçada por pessoas que deveriam protegê-los, pessoas essas consideradas durante muito tempo, o elemento basilar da sociedade, assim como um meio para avanço e crescimento das gerações mais novas, se constituindo um espaço de convivência e harmonia de todas as pessoas integrantes. Com a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, torna evidente que crianças e adolescentes devem receber assistência e proteção para que se desenvolvam de forma plena, e priorizou a família como o meio determinante para que isso ocorra.

Portanto, cabe aqui salientar que todas as políticas de proteção brasileira, atribuem à família como o primeiro nível de proteção, e como um núcleo para que sejam desenvolvidas as ações, os projetos, pois entende-se que é na família que os laços afetivos são construídos e sendo assim, esses vínculos devem ser fortalecidos com intuito de prevenir situações de vulnerabilidades e afins. Neste sentido o Estado utiliza-se da família e das funções a ela atribuídas para estabelecer o cuidado e a responsabilidade para com os indivíduos. Porém, nem sempre a família consegue dar conta de toda uma pluralidade, em cumprir devidamente as funções a ela atribuídas. A exemplo disso, é que constantemente são identificados graves problemas (sendo um deles, a vulnerabilidade como expressão da violência, isso porque o Estado não cumpre devidamente o seu papel, ficando assim a família com a maior responsabilidade), no ambiente em que deveria ser de acolhida e segurança.

Conforme o recorte do cenário brasileiro, realizado pelo MDH/2018, acerca do gênero, de crianças e adolescentes em situações de violência ou violação de direitos, o MDH/2018 traz que, em relação à violência de gênero, esta já começa desde a infância e juventude, e, segundo o Disque 100, as denúncias recebidas em 2015, do total de 153.962 das denúncias, revelaram que as meninas são as maiores vítimas, com um percentual de 54%, e os meninos com um percentual de 46%, prevalecendo a faixa etária mais atingida a dos indivíduos de 4 a 11 anos de idade, que soma 40%, as seguintes faixas etárias de 12 a 17 anos, com percentual de 31% e de 0 a 3 anos, com um percentual de 16%. Com relação à raça/cor, o percentual para meninas e meninos negros/pardos são 57,5% enquanto para brancos 41,6%. Entendendo a seriedade que estes dados trazem, assim como todas as vulnerabilidades aos quais crianças e

adolescentes enfrentam cotidianamente, este estudo tem como pergunta norteadora: quais as medidas de enfrentamento ao fenômeno da violência infantojuvenil no Brasil, e como elas agem?

Portanto, o objeto de pesquisa é o fenômeno da violência contra crianças e adolescentes, e como o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente se articula quanto ao seu enfrentamento, através dos serviços disponibilizados. Para nortear a fundamentação teórica, foi realizada a pesquisa bibliográfica, por meio de livros, artigos científicos, sites e as leis, possibilitando assim uma maior aproximação entre o pesquisador e o seu objeto.

O objetivo da pesquisa é analisar o fenômeno da violência doméstica/intrafamiliar infantojuvenil, e, como se desenvolve as medidas de enfrentamento a estes tipos de violência no Brasil. Os objetivos específicos são: identificar as causas de violência doméstica infantojuvenil; caracterizar os tipos mais frequentes de violência infantojuvenil; e por fim, descrever as medidas de enfrentamento previstas, assim como refletir sobre essa manifestação da questão social a partir de dados secundários levantados em revisão bibliográfica e documental.

Desse modo, esse trabalho está dividido em dois capítulos, sendo eles: “Categoria Teórica: Histórico do Fenômeno da Violência Contra Crianças e Adolescentes”, “O Fenômeno da Violência Contra Crianças e Adolescentes no Brasil e o Sistema de Garantia de Direitos à Criança e ao Adolescente”.

O primeiro capítulo se refere aos processos históricos acerca das vulnerabilidades enfrentadas por crianças e adolescentes, a saber, as expressões da violência, no âmbito doméstico em uma abordagem teórica. Para tanto, partir-se-á da explanação do processo histórico do fenômeno da violência que atinge milhares de pessoas, em todo o Brasil, para que em seguida se compreenda a contraditoriedade dos processos de violência que ocorrem no ambiente familiar, local este que deveria ser de afetividade, cuidado e proteção para a infância e juventude, evidenciando quais as causas, os tipos e as formas mais comuns do fenômeno da violência neste ambiente familiar, e, como esta impacta na reprodução das relações sociais dos sujeitos vitimizados. Para Nunes (2011), a violência se institui como uma questão complexa, e vista em diferenciados contextos, revela a forma com a qual os indivíduos criam e recriam as condições sociais de existência. Pensar a violência sobre contextos diversos é pensar o enraizamento da violência não somente como um meio para a resolução de conflitos, mas também em suas expressões, e esta está presente ou posta na sociedade desde o período colonial, até a contemporaneidade.

O segundo capítulo se destina a trazer o panorama com os dados sobre a violência contra crianças e adolescentes conforme a realidade brasileira, os aspectos do Sistema de Garantia de Direitos, englobando a assistência social e o sistema único de saúde na proteção social brasileira, que, neste sentido, a proteção social brasileira constitui-se um norte/direção histórico na qual a sociedade brasileira vem trilhando ao longo de sua construção. Esse entendimento pressupõe identificar ou reconhecer o caminho ao qual será percorrido e assim saber enfrentar as barreiras, os impasses e as dificuldades encontradas nesse percurso. A proteção social abrange assim, os diversos entendimentos acerca da prática ou capacidade assistiva da família, compreendida no contexto dessa proteção bem como das vulnerabilidades e precariedades sociais compreendendo também os inúmeros riscos sociais, aos quais as famílias bem como os integrantes dessa estão submetidas. A (des) proteção social de crianças e adolescentes na assistência social brasileira, assim como um estudo sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a proteção integral às crianças e aos adolescentes nesse contexto contraditório brasileiro e uma abordagem acerca do Sistema de Garantia de Direitos – SGD e dos serviços socioassistenciais de enfrentamento à violência infantojuvenil no âmbito do SUAS e no âmbito do SUS.

Por fim, nas considerações finais permite-nos refletir em como o processo de violação dos direitos de crianças e adolescentes passou a ser reconhecido como uma questão social e instrumento de políticas sociais públicas. Porém, mesmo diante de tais conquistas, dentro dessa conjuntura de políticas, longos obstáculos estão decorrendo em virtude da viabilização dos serviços e programas que assegurem efetivamente as garantias essenciais de inúmeras crianças e adolescentes brasileiras bem como de suas famílias.

Entretanto, a pretensão desse presente trabalho não é o de ser conclusivo. Deve-se levar em consideração que apenas apontamos os caminhos com o intuito de contribuir e assim ampliar essa discussão acerca do fenômeno da violência contra crianças e adolescentes, bem como os diversos desafios enfrentados por profissionais que atuam diretamente na rede de proteção à infância e juventude.

2 CATEGORIA TEÓRICA: HISTÓRICO DO FENÔMENO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Este primeiro capítulo será destinado à discussão acerca dos processos históricos em uma perspectiva reflexiva acerca das vulnerabilidades enfrentadas por crianças e adolescentes, a saber, as expressões da violência, no âmbito doméstico em uma abordagem teórica. Para tanto, partir-se-á da explanação do processo histórico do fenômeno da violência que atinge milhares de pessoas, em todo o Brasil, para que em seguida se compreenda a contraditoriedade dos processos de violência que ocorrem no ambiente familiar, local este que deveria ser de afetividade, cuidado e proteção para a infância e juventude, evidenciando quais as causas, os tipos e as formas mais comuns do fenômeno da violência neste ambiente familiar, e, como esta impacta na reprodução das relações sociais dos sujeitos vitimizados.

Os aspectos norteadores utilizados neste estudo far-se-á de forma crítica e analítica de acordo com a perspectiva dos principais autores que discutem sobre a temática, a saber: Minayo (2001), (2003), (2006), (2007); Faleiros e Faleiros (2008); Guerra, Santoro e Azevedo (1992); Furini (2011); Ferreira (2002); Camargo, Alves e Quirino (2005); Nunes (2011); Adorno (1989); Minayo e Assis (1993); Pedersen (2009); Azevedo e Guerra (1989), (1995), (2018). Desse modo, de acordo com Ferreira (2002) a violência, se configura como um sério problema de saúde pública, pois acarreta nas vítimas prejuízos tanto físicos, quanto morais e também sociais, impactando de forma direta ou mesmo indiretamente a vida dessa população.

2.1 Visão histórica de violência contra crianças e adolescentes

Apesar de ser um tema tão atual, a violência tem suas raízes desde os tempos remotos. Esta tem a capacidade de dividir pessoas, alienar e fazer com que as desigualdades sociais tomem proporções acentuadas, impactando as relações sociais dos sujeitos traduzidos em variados interesses de suas relações interpessoais. Com isso, a Organização Mundial da Saúde (OMS) conceitua a violência como sendo o uso intencional da força física ou do poder, em ato ou ameaça contra si próprio, contra outra pessoa, contra um grupo ou comunidade que resulte ou mesmo tenha grande possibilidade em resultar em dor, morte, dano psicológico, carência ou falta de desenvolvimento (Dahlberg; Krug, 2007). Ao incluir a palavra "poder", acrescentando a frase "uso de força física", a OMS traz a ampliação da natureza do ato violento e com isso alarga o entendimento que cotidianamente se tem com relação a violência para inserir os atos que se originam de uma relação de poder, incluindo ameaças e intimidação.

Acresce que o "uso de poder" também incluem a negligência e/ou os atos de omissão, além dos atos violentos considerados evidentes de execução propriamente dita. Deste modo, a OMS leva a incluir que a compreensão do termo "uso de força física ou poder" deve abranger a negligência bem como as diversas expressões de violência física, psicológica e sexual, tal como o suicídio e outros atos que fazem sofrer, ou que causam algum tipo de sofrimento.

Dado como uma das temáticas mais pertinentes da contemporaneidade, a violência pode se manifestar sobre diversas formas e proporções, desafiando até mesmo teóricos e especialistas no seu entendimento.

Para Nunes (2011), a violência se institui como uma questão complexa, e vista em diferenciados contextos, revela a forma com a qual os indivíduos criam e recriam as condições sociais de existência. Pensar a violência sobre contextos diversos é pensar o enraizamento da violência não somente como um meio para a resolução de conflitos, mas também em suas expressões, e esta está presente ou posta na sociedade desde o período colonial, até a contemporaneidade.

Ainda segundo Nunes (2011), a violência se expressa tanto nas relações de classe como também em relações interpessoais, esta – a violência versa sobre o campo pessoal e grupal dos sujeitos sociais. E com isso, por ser um fenômeno sócio histórico assume formatos bem como proporções que permanentemente se renovam, tornando seu enfrentamento progressivamente desafiador.

Essas premissas apontam para o que Guerra; Santoro; Azevedo (1992, p. 44), ao citar Adorno (1989) em seus estudos, apresentam a violência como uma construção sociológica, sendo assim,

Primeiro nunca é demais repeti-lo, a violência é uma forma de relação social; está inexoravelmente atada ao modo pelo qual os homens produzem e reproduzem suas condições sociais de existência. Sob esta Ética, a violência expressa padrões de sociabilidade, modos de vida, modelos atualizados de comportamento vigentes em uma sociedade em momento determinado de seu processo histórico. A compreensão de sua fenomenologia não pode prescindir, por conseguinte, da referência às estruturas sociais; igualmente não pode prescindir da referência aos sujeitos que a fomentam enquanto experiência social. Segundo, ao mesmo tempo em que ela expressa relações entre classes sociais, expressa também relações interpessoais (...) está presente nas relações intersubjetivas, aquelas que se verificam entre homens e mulheres, entre adultos e crianças, entre profissionais de categorias distintas. Seu resultado mais visível é a conversão de sujeitos em objeto, sua coisificação. Terceiro, a violência é simultaneamente a negação de valores considerados universais: a liberdade, a igualdade, a vida (Adorno 1989).

Nessa perspectiva, Adorno (1989) citado por Guerra; Santoro; Azevedo (1992, p. 44), nos auxilia na compreensão e na proximidade com a categoria da violência, destacando a sua

específica relação com o paradigma de sociabilidade determinado em cada período histórico. Ou seja, é de extrema importância estabelecer o momento histórico dessa categoria – violência seja nos arranjos sociais, ou mesmo nas próprias práticas daqueles que a potencializam e isso se expressa na (inter) ligação através dos grupos e classes tal como na (inter) ligação entre pessoas, fetichizando as crianças ou adolescentes em mercadorias.

A violência se constitui um fenômeno de potencialização das desigualdades sociais em uma dada sociedade, em que os indivíduos se valem de sua força, ou seu poder para a satisfação de seus interesses, neste sentido, nessa busca por satisfazer-se de seus interesses, há disputas domésticas, onde o adulto em situação de poder sobre o outro decide quem terá domínio sobre o controle da casa, ou do ambiente em que estão, logo, essas crianças/adolescentes que estão subordinadas ao adulto são privadas tanto de suas necessidades básicas – direitos sociais, quanto de seus direitos civis, ou seja, há uma inversão no sentido de que esses sujeitos de direitos são tratados como objetos do machismo, ou mesmo do poder do adulto. Esta inversão está na satisfação de realização da ação daqueles que cometem os atos violentos contra o seu objeto, que neste caso são crianças e adolescentes, e com isso, as relações sociais passam a ser coisificadas justamente por haver essa inversão de sujeitos em objetos.

Ainda sobre a proximidade com a categoria, Minayo (2003) nos traz que ao refletirmos acerca das demandas de violência é importante analisar a sociedade que a reproduz, de forma a abranger as diversas perspectivas subjetivas, isto é, para a autora, torna-se relevante trazer a contextualização no campo sócio histórico. É como se para cada cultura, ou para cada época a violência significasse formas variadas de comportamento dos sujeitos, denotando uma construção social para tal.

Desse modo, Minayo (2003) afirma que não é possível compreender a categoria violência de forma distante do corpo social que a produz, uma vez que é nessa própria sociedade que os fatos culturais, políticos e econômicos, se mantêm reproduzidos em relações micro e macrosociais. Ainda, segundo Minayo (2003), os eventos violentos dizem respeito a conflitos de poder, à busca de domínio, e suas manifestações são aprovadas e desaprovadas pelas normas sociais, mantidas por aparatos legais da sociedade ou por costumes naturalizados.

Os episódios da violência se apresentam ora como manifestação da dinâmica e da trajetória de uma sociedade – seja em seus aspectos estruturais ou conjunturais –, ora como fenômeno específico que se destaca e influencia essa mesma dinâmica social (MINAYO, 2006, p.7-8). A violência é um fenômeno sócio-histórico em que as suas exteriorizações

implicam perspectivas econômicas, sociais, e, culturais (estes fatores e elementos envolvem questões também causadores da potencialização desse fenômeno), à medida que estas são capazes de envolver modos, meios e procedimentos, de cada período, cada época, do lugar, e do conjunto de práticas.

Ao longo dos períodos os critérios para violência vão sendo modificados, e talvez por naturalizarem tal situação de violência em tal período, em um outro período, esses mesmos processos podem ser considerados atos de violência, e, um aspecto em relação a violência é o medo. O medo e a insegurança crescem de forma acentuada, e estes elementos não se relacionam diretamente com a violência, mas sim, em relação ao outro – o indivíduo. É o que Minayo e Assis (1993), citado por Camargo; Alves; Quirino (2005 p. 609) trazem em seus estudos, ao refletir acerca desses processos,

Do ponto de vista sociológico, a violência é atribuída aos fenômenos gerados nos processos sociais e é composta por quatro categorias: a) estrutural: que se fundamenta socioeconômica e politicamente nas desigualdades sociais, apropriações e expropriações das classes e grupos sociais; b) cultural: que se expressa a partir da primeira, mas transcende às relações raciais, étnicas, grupos etários e familiares; c) violência da delinquência: que se apresenta à sociedade sob a forma de crime e está articulada à violência de resistência; d) violência da resistência: que marca a reação das pessoas e grupos submetidos e subjugados por outros. (Minayo e Assis 1993).

A violência estrutural ao qual Minayo e Assis se referem diz respeito a um tipo de violência objetiva, em que esta é impessoal (anônima) ou mesmo sistêmica, pois depende de uma lógica estrutural, ou seja, está relacionada a uma lógica econômica é como se fosse algo natural, já imbricado a este processo. Manifesta-se e está para além das relações entre as diferentes classes sociais e raciais, de modo a atingir certos grupos, e, sobretudo, núcleos familiares.

Para entender, do ponto de vista conjuntural, Camargo; Alves; Quirino (2005) considera que a violência deixa de ser causa e torna-se efeito, fazendo-nos vítimas e agressores ao mesmo tempo. Vítimas no sentido de que ninguém fica imune ao processo social de exclusão e da violência que dele resulta. E agressores, porque em parte somos coniventes, ao não exigirmos, como sociedade organizada, o fim da barbárie a que se assiste por todos os lados e o fim da impunidade.

Este fenômeno ao qual atinge milhares de pessoas, classes sociais diversas, raças, etnias, ainda é tratado como um assunto tabu, pois, um silêncio pela não notificação em muitos casos são capazes de passar de geração a geração. Por isso torna-se necessário denunciar tais atos de violência, e como é importante, por exemplo, o papel da escola, das organizações sociais e dos profissionais na identificação das situações, pois a partir disso,

através dos comportamentos identificados por tais profissionais, ou mesmo pelo professor, a exemplo de uma situação de violência doméstica contra crianças e adolescentes, se dará início a todo um percurso no que diz respeito àquilo que foi notificado para os futuros delineamentos. Este fenômeno se mantém através do silêncio, pois em muitos casos tem o pai, o avô, um tio, ou mesmo a mãe desses sujeitos – crianças/adolescentes, envolvidos, ou seja, é uma “família” envolvida numa situação de violência.

Diante disso, cabe trazer uma reflexão acerca da violência doméstica acometida a crianças e adolescentes, sendo indispensável discorrer brevemente sobre a família e a forma como esta vem sendo vista ao longo dos anos.

Durante muito tempo, a família foi, e, é considerada o elemento basilar da sociedade, bem como um meio para avanço e crescimento das gerações mais novas e assim se constitui um espaço de convivência e socialização de todas as pessoas integrantes. Com a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, torna evidente que crianças e adolescentes devem receber assistência e proteção para que se desenvolvam de forma plena, e priorizou a Família, a Sociedade e o Estado como o meio determinante para que isso ocorra. E para além deste, vale salientar que todas as políticas de proteção brasileira, colocam ou atribuem à família como o primeiro nível de proteção, e como um núcleo para que sejam desenvolvidas as ações, projetos, pois se entende que é na família que os laços afetivos são construídos e sendo assim, esses vínculos devem ser fortalecidos com intuito de prevenir situações de vulnerabilidades e afins.

No ambiente familiar são desenvolvidas diversas atividades, e por isso à família são atribuídas diversas funções, dentre elas a função social. E, por ser uma instituição social, ela exerce alguns papéis em relação ao desenvolvimento da sociedade. A família é o espaço de cuidado, espaço este em que os vínculos afetivos são desenvolvidos, onde se cuida um do outro. Neste sentido o Estado utiliza-se da família e das funções a ela atribuídas para estabelecer o cuidado e a responsabilidade para com os indivíduos. Sendo assim, uma das primeiras funções da família é a de ser socializadora, ou seja, é o primeiro lugar onde crianças e adolescentes são socializadas, é na família que estes indivíduos aprendem a serem membros de uma sociedade, se constitui o primeiro nível de socialização.

A família tem essa função de inserir as crianças e os adolescentes no contexto de sociedade, além de ser incumbido à família o papel de transmitir os valores e as regras seja da sociedade como um todo, seja do próprio ambiente/espaço em que vivem, e com isso se constitui em um espaço de aprendizado coletivo.

A família é fundamental para que a sociedade se desenvolva como um todo, como já mencionado acima, ela é o lugar de cuidado, na qual os indivíduos aprendem a cuidar, zelar e a perceber que o outro pode ser igual ou diferente de si e dos outros, e que essas possíveis diferenças devem ser respeitadas. Esta relação com o outro, relação com o diferente são proporcionados através da convivência familiar. Sendo assim, para se viver em coletividade, perceber que o outro é igual, ou mesmo um sujeito, que as relações familiares constroem nos indivíduos um papel de responsabilidade pelo outro, logo, a família é fundamental nesse processo de construção da sociedade que faz com que cada indivíduo estabeleça em si um sentimento de cuidar uns dos outros.

Porém, nem sempre a família consegue dar conta de toda uma pluralidade, em cumprir devidamente as funções a ela atribuídas. A exemplo disso, é que constantemente são identificadas diversas contradições sociais, no ambiente em que deveria ser de acolhida e segurança.

Sendo assim, a família no âmbito deste trabalho será descrita como,

(...) um grupo social composto de indivíduos diferenciados por sexo, e por idade, que se relacionam cotidianamente, gerando uma complexa e dinâmica trama de emoções; ela não é uma soma de indivíduos, mas um conjunto vivo, contraditório e cambiante de pessoas com sua própria individualidade e personalidade. (BRUSCHINI, 1997, p.77)

Nesse sentido, as relações humanas vêm sofrendo diversas transformações ao longo dos anos atingindo diretamente a família, considerada por muito tempo, como o primeiro elo de socialização. Ela se constitui em uma organização que é socialmente estabelecida, de estrutura variável no que diz respeito à cultura de cada membro inserido.

A fim de compreender como se organiza a família nesse contexto sociológico, dentro de toda uma dinâmica complexa, pode-se inferir que a família como sendo uma união de pessoas que resolvem viver juntas a partir de um vínculo de afetividade, se institui uma associação de pessoas que juntas cuidam uma das outras. Nessa perspectiva, do ponto de vista sociológico, a ideia de família que se tem é aquela que traz uma visão de afetividade e do cuidado. Nesse entendimento, percebe-se que há uma amplitude de possibilidades de relações familiares. Não há uma limitação de família apenas a uma união entre um homem e uma mulher, há esse leque de possibilidades, além desse desenvolvimento de conceitos de família que possibilita às pessoas cuidarem uma das outras. Ainda nesse entendimento sociológico, pode-se perceber que existem arranjos familiares e não modelos familiares, pois o arranjo familiar se estabelece de modo a se adequar à realidade existente, ou a uma época, ou um período, e, traz uma compreensão de que não existe um modelo único de família.

Para ampliar esse entendimento, pode-se inferir que não se trata apenas de um homem ou uma mulher para que se estabeleça esse novo local de afeto e cuidado, uma família pode ser constituída por duas irmãs, dois irmãos, um pai que cria seus filhos sozinhos, ou uma mãe que crie seus filhos sozinhos, ou um casal homoafetivo que crie seus filhos, se constitui uma família, desde que haja um cuidado e vínculo de afetividade, há um laço de afinidade, ou seja, a realidade da família se adequa a uma dada realidade de cada tempo e de cada sociedade, por isso chama-se arranjo familiar, e não modelo de família.

Existe, portanto, uma pluralidade de definições atribuída à família, e esta – a família vem ao longo dos tempos passando por diversas transformações e constantes mudanças históricas sejam na sua estrutura¹, e ou organização, deixando a entender que não existe um modelo pronto e ou acabados, dessa forma, não podemos pensar à família como sendo um modelo pronto ou que não está sujeita às modificações de cada período sócio histórico.

Pensar às famílias atualmente requer entender que esta possui diversos arranjos estruturais e que de forma alguma deve ser vista como unidades isoladas dentro de seu contexto social, e da sociedade em sua universalidade.

Diante disso, a família se constitui como primeiro ambiente de socialização, cuidado, sobrevivência e um local para que seus membros se desenvolvam de forma saudável.

Pensando nisso, propõe-se entender essa contradição ao se debruçar no estudo da violência acometida a crianças e adolescentes no âmbito doméstico. Para iniciar, trazemos a definição de violência doméstica elaborada por Azevedo e Guerra (1995), apud Miura et al, 2018, p. 2),

Violência doméstica contra crianças e adolescentes é todo ato e/ou omissão praticado(s) por pais, parentes ou responsável em relação à criança e/ou adolescente que – sendo capaz de causar dor ou dano de natureza física, sexual e/ou psicológica à vítima – implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma “coisificação” da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. (Azevedo & Guerra, 1995, p. 36)

¹ De acordo com Torres (2009), apud Filho e Rinaldi (2018) com o advento da Constituição de 1988 “a família tornou-se um espaço de realização existencial das pessoas em suas dignidades e como lugar por excelência de afetividade, cujo fundamento jurídico é o princípio da solidariedade, consagrado em seu artigo 3º, inciso I” (Torres, 2009, p.75). Ocorreu, segundo o autor, uma mudança de concepção doutrinária promovendo uma “repersonalização” da organização familiar. Passou esta instituição a ser interpretada à luz do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana. Tal mudança esvaziou conceitos “patrimonializados” e “matrimonializados” de família presentes no código civil de 1916, substituído por outro em 2002. Através desta mudança paradigmática, propalada pela Constituição de 1988 e materializada no código civil de 2002, concebeu-se a família como plural e pautada na afetividade. Passou a ser considerada “eudemonista”, com a função de garantir a “felicidade” de seus membros. Desta forma, o “afeto” passa a significar mais do que um sentimento que nutre uma relação entre duas pessoas e que as motivam a formar uma família, tornando-se assim uma categoria jurídica. Esta compreensão gerou nova perspectiva para as relações “homoafetivas”.

Frisa-se que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, e para tal, deveriam ser resguardados de todo ato de omissão, maus tratos, ou mesmo situações que venham a comprometer o seu pleno desenvolvimento. E para além, o que mais choca é que esses sujeitos são em grande maioria agredidos e ou maltratados por pessoas muito próximas como pais, padrasto, tio, ou mesmo mãe, tia, madrasta, dentre outros, ou seja, a família que deveria proteger é a mesma que viola o direito de crianças e adolescentes terem e desfrutarem de um pleno desenvolvimento, conforme o que preconiza o ECA.

A violência doméstica pode ocorrer ou não dentro da própria casa, por algum membro da própria família ou por outros, esse tipo de violência não refere-se apenas ao espaço físico onde esta ocorre, todavia também até nas relações pessoais, de forma a incluir outros membros sem algum vínculo de parentesco, mas que convivem no mesmo espaço doméstico, abrangendo cuidadores do lar, ou mesmo empregados. Dessa forma, ocorre assim uma negação do direito de crianças e adolescentes viverem sua infância e juventude de forma plena, fazendo com que estes indivíduos tenham sérias implicações em seu desenvolvimento, em sua saúde bem como em sua capacidade de aprendizagem.

Cabe salientar, porém, que existe uma diferença entre a violência doméstica e a violência intrafamiliar. Cesca (2004) conceitua a violência intrafamiliar e a faz fundamentado na conceituação dada pelo Ministério da Saúde (2002), evidenciando a diferença entre a violência doméstica e a intrafamiliar, no sentido em que a violência doméstica refere-se a aquela que ocorre dentro do âmbito doméstico por pessoas sem função parental e a violência intrafamiliar aquela que ocorre entre membros da família independente do local de ocorrência. Neste estudo, a violência doméstica também se constitui em violência intrafamiliar, já que esta é praticada por pessoas de dentro ou fora do arranjo familiar, basta exercer um excessivo poder sobre a vítima em forma de violação de direitos.

A capacidade de gerar uma definição como esta é algo próprio à sociedade moderna, na qual crianças e adolescentes se tornam sujeitos de direito, e, portanto, reconhecidos como portadores de cidadania (MINAYO, 2001, p.92). Mas nem sempre essa cidadania foi respeitada. É tanto que a violência contra crianças e adolescentes fez-se presente na narrativa da humanidade, desde os tempos mais antigos. É um fato constatado em diversas pesquisas e que foi observado por diferentes culturas bem como, diferentes contextos sociais.

Pode-se inferir que, no que diz respeito à violência doméstica Minayo (2007) traz que ao longo dos anos, tem-se visto um aumento deste fenômeno da violência que acomete à

infância e juventude, e, desse modo, trata-se de um fenômeno complexo e multicausal o que implica em não ter um conceito preciso sobre o tema.

Durante muito tempo a violência doméstica contra crianças e adolescentes foi e ainda continua sendo tratado como um “assunto tabu” no Brasil. É um assunto vedado, já que desmascara a instituição família que todos gostariam que não existisse: aquela com a face abusiva e violadora de direitos (AZEVEDO e GUERRA, 2018).

Porém, mesmo diante disso, o fator contribuinte para que hoje o fenômeno violência esteja mais evidente provavelmente seja o que Deslandes (1994, p.178) denomina como “(...) desenvolvimento de uma consciência social em torno do tema da proteção à infância”. É importante salientar o quanto as mobilizações vêm crescendo em relação aos direitos humanos, ao longo dos anos.

Ainda de acordo com Azevedo e Guerra (2018), ao contrário do mito da família harmoniosa e feliz com que todos foram hegemonicamente moldados por muito tempo, traz a infeliz realidade dos abusos praticados por pais, padrastos, e responsáveis por crianças e adolescentes, deixando claro que infelizmente no Brasil, o tabu está em se falar sobre a violência e não em praticar.

Nesse entendimento, a violência infantojuvenil no âmbito doméstico é um fenômeno que se fortalece ao se omitir o ato violento, de acordo com os referidos autores Azevedo e Guerra (2018), primeiro pela vítima, que em muitos casos, o agressor obriga que este indivíduo se mantenha em silêncio, através de agressões, ameaças, ofensas, provocações, em segundo lugar pelos demais membros residentes daquele domicílio, que silenciam tais agressões, para que não haja “escândalos na família”, não sabendo que se manter em silêncio, contribui para que haja muitos outros casos de violências e com isso gere a impunidade dos agressores.

E em terceiro pelos profissionais que ainda segundo Azevedo e Guerra (2018) ao invés de atuarem como protetores das vítimas acabam abstendo-se e ficando numa atitude defensiva, tudo isso por conta de um sigilo profissional que culmina em minimização e negação dos abusos, de forma a intensificar essa dinâmica de trauma dos mesmos para a criança e o adolescente, e com isso, concedendo um poderoso álibi aos agressores.

Entendendo toda uma dinâmica que ocorre no ambiente familiar, ao afirmar que é na violência intrafamiliar/doméstica da qual as manifestações também são complexas e diversificadas, Faleiros (2001) traz que,

Sendo a família hierarquizada, social, econômica e culturalmente, não podemos entender a violência intrafamiliar se não entendermos essas várias

dimensões às quais estou me referindo aqui: os conflitos de interesses, a cultura, o poder machista, a esfera doméstica da família (Faleiros, 2001, p. 68).

Cabe aqui fazer uma pequena ressalva acerca de alguns fatores que possam estar contribuindo para a incidência da violência intrafamiliar/doméstica contra crianças e adolescentes. É sabido que não existe, ou não há um único fator causador do fenômeno em questão, os fatores que levam um adulto a cometerem algum tipo de violência contra uma criança ou um adolescente são múltiplos e complexos. Aspectos subjetivos como crise financeira, pobreza, separação do casal, problemas com álcool e uso de drogas, transtornos mentais dos agressores, além de aspectos sociais e culturais da comunidade em que crianças e adolescentes vivem contribuem para a incidência do fenômeno da violência infantojuvenil. Muitas vezes o próprio desconhecimento dos adultos sobre o que se configura como abuso contra esses sujeitos podem estar contribuindo para que algum tipo de violência seja cometida contra esse público, e, em todos os casos a vulnerabilidade emocional da criança/adolescente e sua incapacidade física para se defenderem sozinhos incentivam a atitude do agressor.

Diante desse entendimento, o próximo tópico irá abordar acerca das formas de violência as quais crianças e adolescentes estão submetidas, de modo a evidenciar e caracterizar os tipos e formas mais frequentes, trazendo numa perspectiva reflexiva os fatores sociais, culturais, econômicos, dentre outros que possam estar contribuindo para a sua ocorrência.

2.2 Problematização das causas: caracterização dos tipos e formas mais frequentes da violência no ambiente doméstico/intrafamiliar

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente como afirma Monteiro e Bais (2014), auxiliou na contribuição de crianças e adolescentes tornarem-se sujeitos de direitos, de acordo com a regulamentação prevista na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Entretanto, o Estatuto da Criança e do Adolescente é composto de singularidades que não são contempladas pela Lei Maior – a Constituição Federal, no que diz respeito à garantia de direitos e à proteção integral contra todas as formas de opressão e violência praticadas contra a criança - indivíduos de 0 a 12 anos e o adolescente - indivíduos na faixa etária entre 12 a 18 anos.

Do mesmo modo, documentos internacionais como a Declaração dos Direitos Humanos (1948) e dos Direitos da Criança (1959) trouxeram repercussões no Brasil, todavia, somente nas décadas de 1980, com a Constituição, e 1990, com a formulação do ECA, a violação dos direitos desse grupo populacional passou a ter destaque no cenário nacional. (GONÇALVES e FERREIRA, 2002 citado por SOUZA, C.S. et al, 2015, p.81-82).

Assim, o ECA se mostra como uma ferramenta social e de propriedade pública com a finalidade de mudar a vivência das vítimas em relação às variadas formas de expressões da violência, que Baierl (2004), apud Souza, C.S. et al (2015, p.82) exemplifica como sendo a violência social, a negligência, violência física, exploração sexual, dentre outras formas de violação dos direitos humanos.

Diante disso, em seu artigo 5º, o ECA pressupõe que nenhuma criança ou adolescente poderá sofrer maus-tratos:

(...) Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (BRASIL, 1990)

Apesar da criação e promulgação de tais leis, os indicadores estatísticos denotam os elevados índices de incidência e prevalência de violência no âmbito doméstico. Além disso, em seus diversos tipos (física, sexual, psicológica, social e a negligência) a violência doméstica contra crianças e adolescentes é um fenômeno complexo, que conforme Junior; Borges; Santos (2015) esta deve ser concebida como um problema configurado na família enquanto espaço privado, no entanto, condicionado aos conflitos nas relações sociais de gênero e geração, ainda conforme os referidos autores, nas quais os pais, os parentes ou os

responsáveis transgridem o seu poder disciplinador, colocando a criança em uma situação de abuso e de opressão.

Ao caracterizar as diversas formas de violência às quais crianças e adolescentes são vítimas, Azevedo e Guerra (1989) apud Ferreira (2002, p.33), fazem alusão a dois métodos de construção que não são excludentes. O primeiro processo é a vitimação, decorrente das ocorrências de desigualdades socioeconômicas, e o segundo a vitimização, decorrente dos vínculos entre pessoas opressoras adulto-crianças.

Nesse sentido, Ferreira (2002) traz que, ao passo em que a vitimação ocorre com crianças e adolescentes que estão e que vivem mais profundamente os impactos das desigualdades socioeconômicas, o segundo – a vitimização, afeta tais vítimas da violência doméstica/intrafamiliar que se encontra em todas as classes sociais. Ainda conforme a autora, ao relatar que tais métodos não são excludentes, a mesma quer denotar que tanto crianças quanto adolescentes em processo de vitimação, podem também estar em processo de vitimização respectivamente.

Aproximar-se dessas duas concepções de vitimação (também conhecida como violência estrutural²) e vitimização, permite entender como existem diversas vertentes e com essas, dificuldades de diferentes naturezas como sociais, culturais, econômicas e de vínculos entre pessoas que caracterizam as múltiplas formas de violação de direitos, de crianças e adolescentes (PEDERSEN, 2009, P.117).

Conforme Pedersen (2009), a violência estrutural é tida como um processo de vitimação porque refletem os efeitos das desigualdades sociais bem como das expressões da pobreza, tendo como resultado a,

“produção social de crianças vitimadas pela fome, (...) por morar em habitações precárias, por falta de escolas, por doenças contagiosas, por inexistência de saneamento básico”, refletem diretamente na relação entre criança, adolescente e violência no cotidiano de famílias brasileiras. (BRASIL, 2006, p. 54).

Diante disso, pode-se entender que as situações de vulnerabilidade, qualificada nesse estudo como vitimação, pode provocar a agressão física e/ou sexual cometida contra crianças

² Existem várias definições acerca da violência estrutural, uma delas é o que Maldonado (1997) apud Pedersen (2009, p. 118), traz ao fazer referência à violência estrutural como sendo aquela caracterizada por condições extremamente adversas de vida, que geram uma imensa população de pessoas vivendo na miséria, com fome, habitação precária ou até mesmo deficiente, dificuldade de acesso ao mercado de trabalho, sofrendo no cotidiano a violação sistemática dos direitos humanos. Ainda segundo Boulding (1981) apud Pedersen (2009, p.118) a violência estrutural oferece um marco à violência do comportamento, pois se aplica tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas da família como aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem à opressão de determinadas pessoas a quem se negam vantagens da sociedade.

e adolescentes, portanto, deve-se levar em consideração que a expressão do pauperismo da família contribui para que ocorram os processos de instabilidade e decadência de suas convivências afeiçoadas semelhantes.

Cabe ressaltar, que a pobreza não se constitui o fator determinante para que ocorra a violação dos direitos de crianças e adolescentes. Este fenômeno está presente nas famílias de classes sejam elas altas ou baixas, bem como em diferentes culturas, e arranjos sociais. Porém, Pedersen (2009), ressalta que,

Mesmo não sendo a pobreza fator determinante para a ocorrência da violência, a mesma gesta um processo cumulativo de fragilização social, em que a trajetória de grande número de crianças e adolescentes privados de comida, de casa, de proteção, de escola, com acentuação das relações violentas intrafamiliares, também facilitadas pelo alcoolismo, pelo desemprego e pela frustração social, favorecem este processo de fragilização e conseqüentemente a ocorrência da violência. (Pedersen, 2009, p.118)

Em vista disso, tem-se que a família, mesmo enfrentando diversas situações que os põe em instabilidades e em ameaças sociais, que são concebidas mediante todos estes meios, expostos a toda uma circunstância de existência desequilibrada e precária, sem ao menos ter a garantia do mínimo como alimentos, habitação, de emprego, de auxílio à saúde bem como de todos os outros serviços que possam garantir uma vivência ao menos considerável atualmente, é o que Pedersen (2009) traz para este debate ao se relacionar à família como sendo “desprotegida” pelo próprio Estado, no que diz respeito a um sistema de proteção social que considere a família enquanto centralidade, com isso, ao estarem desprotegidos pelo Estado, as suas responsabilidades ficam comprometidas, particularmente no que diz respeito à proteção do direito de convívio familiar e comunitária de crianças e adolescentes. E com isso, o autor ainda afirma que diante dessas circunstâncias aumentam-se também as possibilidades de a população infantojuvenil tornarem-se vítimas da violência.

De acordo com Guerra; Júnior; Azevedo (1992) ao se referir ao processo de vitimização, em que esta se constitui em um modo de reter o bem estar e o livre arbítrio de criança/adolescente submetendo esses indivíduos ao poder do adulto “consiste, pois num processo de completa objetualização da criança ou do adolescente, isto é, de sua redução à condição de objeto de maus tratos”.

Assim, há diversos tipos de violência doméstica/intrafamiliar que Faleiros (2001) denomina como sendo “desde a eliminação das pessoas até maus-tratos, ameaças, violência psicológica, violência sexual, chantagens, negligência, humilhações, designações de pessoas como doentes e incapazes”. Desse modo, trataremos nesse estudo a caracterização dos tipos que

ocorrem com maior frequência no ambiente doméstico, e, que causam mais danos à integridade de crianças e adolescentes para um desenvolvimento saudável.

Aqui cabe fazer uma pequena ressalva acerca de como as mudanças que ocorrem nas famílias (na sua organização), seja de filhos com pais ou mães diferentes, com culturas e vivências diferentes, impactam ou refletem nas relações entre eles³.

Faleiros e Faleiros (2008) aborda acerca da violência e a conceitua explicando a natureza do fenômeno em estudo, ainda segundo eles, um mesmo fenômeno pode ser abordado sob diversas teorias, e, “atualmente, no Brasil, o marco teórico adotado para conceituar a violência contra crianças e adolescentes tem por base a teoria do poder”.

Todo poder implica a existência de uma relação, mas nem todo poder está associado à violência. O poder é violento quando se caracteriza como uma relação de força de alguém que a tem e que a exerce visando alcançar objetivos e obter vantagens (dominação, prazer sexual, lucro) previamente definidos. A relação violenta, por ser desigual, estrutura-se num processo de dominação, através do qual o dominador, utilizando-se de coação e agressões, faz do dominado um objeto para seus “ganhos”. A relação violenta nega os direitos do dominado e desestrutura sua identidade (Faleiros e Faleiros, 2008, p.29).

Sendo assim, a violência contra a infância e a juventude pode ser exercida de diversas formas, consoante ao que Faleiros e Faleiros (2008, p.31) afirmam, bem como por distintos atores/autores em diversos locais. Sendo assim, as formas de violência mais constantes no ambiente doméstico/intrafamiliar e que serão abordadas neste estudo, serão: a violência física, sexual, e psicológica.

³ Segundo Faleiros (2001, p.65-66) é impossível falar do tema da violência (...) sem nos referirmos à família, cuja configuração vem sofrendo mudanças rápidas no mundo contemporâneo, inserida que está no contexto e no processo histórico, ou seja nas complexas relações econômicas, políticas, sociais e culturais, incluindo as de etnia, raça e gênero. De acordo com uma visão dominante, a família tem por funções sociais, como processo dinâmico e não como um funcionalismo abstrato: a reprodução, a socialização, a internalização de valores, a educação e o desenvolvimento de seus membros. Essas dimensões consideradas básicas fazem da família uma instituição universal, mas com diferentes formas de organização ao longo da história e de acordo com diferentes culturas. Diante disso, Pombo (2019, p.1), traz em seus estudos acerca dos novos arranjos familiares, em que o modelo tradicional de família dá lugar a configurações bastante diferentes, mono, multi e homoparentais. As famílias monoparentais se referem à criação da criança por um único adulto, mãe ou pai, que pode ser biológico ou adotivo. As multiparentais ou pluriparentais são configurações nas quais a criança é criada por mais de dois adultos, seja em famílias recompostas após um divórcio, seja por arranjos diversos possibilitados pela procriação artificial (duas mães e um pai, duas mães e dois pais, dois pais e uma mãe). Já as homoparentais são aquelas em que a criança é criada por pelo menos um adulto que se autodesigna homossexual. Elas podem se originar depois do rompimento de uma ligação heterossexual anterior ou a partir da adoção, do acesso à reprodução assistida ou à “barriga de aluguel” (no caso de homens gays). Ainda conforme Márcia Arán (2003) apud Pombo (2019), a organização pai-mãe-filho, até então naturalizada como o lugar por excelência da constituição do sujeito, entra em crise, cujo primeiro sinal foi a queda das taxas de fecundidade em alguns países desenvolvidos a partir do pós-guerra e que acontece ainda hoje, sendo inclusive fonte de preocupação de políticas demográficas. Em seguida, vem havendo a queda do número de casamentos e, em contrapartida, o aumento do divórcio e da separação, apesar do aumento do número de uniões homoafetiva (Delaisi de Parseval, 1981). Estima-se que hoje, 42,5% dos casais casados se divorciam, contra 10% na década de 1960 do século XX (Cadoret, 2007). Desse modo, as famílias se transformam, com a multiplicação de divórcios e a impopularidade crescente do casamento (Cadoret, 1999).

a) Violência física

Com o intuito de compreender acerca de como cada fenômeno se apresenta, traz-se aqui, o conceito de violência física, a partir da análise/entendimento de Azevedo e Guerra (1995), elas a denotam como sendo “toda ação que causa dor física numa criança, desde um simples tapa até o espancamento fatal”. Essa forma de violência fere diretamente a integridade corporal de crianças e adolescentes, e pode ser expressas em agressões, torturas, queimar, ou mesmo esmurrar. Os agressores são hegemonicamente tanto homens, quanto mulheres de acordo com a idade da vítima.

Alguns dos indicadores que de fato demonstram que crianças e adolescentes estão sofrendo algum tipo de violência física podem ser constatados através do que Azevedo e Guerra (2018) denominam como indicadores orgânicos, estes podem ser descritos como: lesões corporais feitas com o uso de cintos, fios elétricos, lesões com manchas extremamente roxas em partes visíveis do corpo da criança e adolescente, fraturas e feridas também em partes do corpo dos vitimizados, dentre outras.

É algo que choca a realidade de pessoas que nunca tiveram ou mesmo presenciaram algum ato violento acometido a indivíduos tão frágeis como crianças e adolescentes. E geralmente sujeitos que estão passando por algum tipo de violência dessa natureza demonstram mudanças em sua conduta, de modo a refletir em seu desempenho escolar, bem como em seu comportamento, não se concentram e com isso apresentam bastante dificuldade para aprender, se mostram bastante agressivos/as, ou tímidos, retraídos, submissos (AZEVEDO E GUERRA, 2018).

Tentam evitar suas próprias casas, tem receio dos pais (pois em muitos casos são esses que cometem as violações/atos de agressão), e para além destes, crianças e adolescentes que estão sendo vitimizados pela violência física no âmbito doméstico tem que conviverem com as inúmeras mudanças de humor, e ainda se sentirem temerosos em estarem perto de outros adultos ou outras pessoas que demonstrem uma relação de poder (AZEVEDO E GUERRA, 2018).

Em conformidade com o exposto, Camargo; Alves; Quirino (2005) apontam, que:

Podemos ainda caracterizar a violência sobre outras vertentes: a) como um problema de Poder: quando a violência física (...) é praticada direta ou indiretamente por uma pessoa, ou grupo de pessoas, (...). Embora a força exista em si e para si, é sempre usada a serviço do poder. Não somente o “macro poder” (como é o caso do Estado), como também o mais discreto e sutil “micro poder”, que é expresso no grupo familiar, institucional e redes regionais (Camargo; Alves; Quirino, 2005, p.609).

Pode-se inferir aqui que ao disciplinar uma criança ou adolescente, o adulto o faz intencionalmente por meio de força física. Essa conduta do adulto ao infligir a criança ou adolescente com palmadas, empurrões, maus tratos, tratamento doentio, chutes, dentre outros, resultam em danos reais e potenciais para a saúde, sobrevivência e bom desenvolvimento ou mesmo para a dignidade da infância e juventude.

Com esta colocação dos autores Camargo; Alves; Quirino, (2005) a violência não é consequentemente, uma contrariedade que se delimita apenas à força, como pode se expressar no momento presente, a violência é somente o mecanismo ou a expressão do poder;

b) como um Problema Assimétrico: os processos de apropriação e a estrutura resultante e dinâmica do poder justificam a diferenciação e criação de classes e níveis. O desequilíbrio entre entidades heterogêneas é essencial como pré-condição para a violência. Quanto maior a desigualdade, maior o potencial de violência; c) como Anti-Ação: a força exibida como violência é uma força destrutiva; mata, mutila, fere, desfigura o corpo e altera as funções orgânicas. Produz desequilíbrio emocional, medo, deformação e destruição tanto de estruturas individuais quanto coletivas; d) como Pro-Ação: esta forma particular de poder, exercida através da força, não é somente almejada para destruir uma ordem ou sistema legal; pode também ser exercida para afirmar ou defender um direito ou construir uma ordem ou sistema (Camargo; Alves; Quirino, 2005, p.610).

Como já foi exposta, a violência se apresenta como relação de poder aos mais vulneráveis, e com isso, acarreta diversos desequilíbrios e prejuízos no bom desenvolvimento de crianças e adolescentes. E assim, mesmo diante de todos esses atos aos quais crianças e adolescentes são expostos todos os dias, conforme Ferreira (2002) traz, acerca dos dados estatísticos, que se têm hoje registrados, estes representam apenas uma pequena parcela da proporção desse fenômeno, correspondente essencialmente a essa banalização da violência, que em muitos casos dificulta a denúncia, a autora considera ainda que também, é devido ao modo como são tratadas as situações de violência doméstica/intrafamiliar de acordo com a classe social a que pertence à família (FERREIRA, 2002, p. 34).

Cabe aqui salientar que, as variadas formas de como a violência doméstica/intrafamiliar se manifestam a sua especificação se configura muito mais como uma resultante didática, haja vista que, quando se analisa na prática, normalmente esses variados tipos estão presentes nas mesmas vítimas. Como exemplificação, Ferreira (2002) traz que “uma criança ou adolescente que é espancado, por exemplo, já sofreu negligência e abuso psicológico; assim como aquela que é abusada sexualmente sofreu também negligência, abuso psicológico e maus-tratos”.

b) Violência sexual

Isto nos leva a observar como a violência sexual cometida contra crianças e adolescentes referindo-se a um marco conceitual, apresentado por Azevedo e Guerra (1995), se reproduz,

Configura-se como todo ato ou jogo sexual, relação hétero ou homossexual, entre um ou mais adultos (parentes de sangue ou afinidade e/ou responsáveis) e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente uma criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou outra pessoa. Ressalte-se que em ocorrências desse tipo a criança é sempre vítima e não poderá ser transformada em ré.

Nesse sentido, a violência sexual praticadas no ambiente familiar contra estes indivíduos se expressa como uma violação de direitos, compromete a estes sujeitos de terem acesso a uma sexualidade segura, bem como, uma convivência afetuosa e protetora, além de ferir a ética e infringir os preceitos sociais e a responsabilização que os autores/atores (pais, padrastos, tios, avós), deveriam ter sobre suas crianças e adolescentes.

Como Faleiros e Faleiros (2008, p.38), afirmam,

Esse tipo de violência caracteriza-se como uma violação dos direitos humanos universais e dos direitos peculiares à pessoa em desenvolvimento: direito à integridade física e psicológica, ao respeito, à dignidade, ao processo de desenvolvimento físico, psicológico, moral e sexual sadio e à proteção integral.

Os autores citados acima ainda trazem que “essa violência se contrapõe aos direitos humanos conquistados pela sociedade. Ela nega a dignidade do outro, do ponto de vista de sua integridade física e psicológica”.

Os indicadores na conduta dos indivíduos que estão em processo de vitimização sexual são descritas por Azevedo e Guerra (2018) como sendo medos repentinos de estarem sozinhas com outras pessoas, relações escassas com colegas ou conhecidos, diversas fugas da casa em que residem (e que provavelmente esteja ocorrendo o ato violento), comportamentos agressivos, mau desenvolvimento/desempenho escolar, isolamento, tentativas de suicídio, dentre outros.

Algumas razões para que os autores/atores pratiquem tal ato de vitimização contra os sujeitos já citados acima, ou mesmo “sinais de alerta” para que esses atos sejam notificados, com o intuito de o Estado, bem como toda a sociedade não mais banalizarem e naturalizarem a violência sexual contra crianças e adolescentes pode ser evidenciado também por Azevedo e Guerra (2018), quando estes estimulam crianças/adolescentes a práticas sexuais ou mesmo a prostituição, são exageradamente protetores ou zelosos com esses sujeitos, insinuam ações de

sedução contra criança/adolescente, e para além destes, outro detalhe bem ressaltado por Azevedo e Guerra (2018) é que em muitos casos os autores/atores sofreu algum tipo de violação durante a infância (abuso físico, sexual e emocional), enfrentam dificuldades conjugais e abusam de álcool e drogas.

Não que esses últimos motivos sejam justificáveis, até porque nenhum indivíduo que deveria ter seus direitos assegurados, merece enfrentar um ato tão violento e lesivo ao corpo e a mente, capazes de lhes custar uma infância e adolescência saudável e sociável, vivenciarem ou desfrutarem do que lhes preconiza o ECA.

A partir do exposto, a violência sexual pode ser concebida com base em duas particularidades, a saber: a exploração sexual e abuso sexual. Tendo em vista as especificidades, Florentino (2015, p.139) considera, “a exploração sexual caracterizada pela relação mercantil, mediada pelo comércio do corpo/sexo, por meios coercitivos ou não, e se expressa de quatro formas: pornografia, tráfico, turismo sexual e prostituição”. Em outras palavras, essa forma de vitimizar - a exploração sexual é uma relação de crianças ou adolescentes com adultos, sendo mediada por dinheiro ou troca de favores. Essa prática tem sido milenarmente denominada de prostituição, conforme elucidam Santos (2004).

Em contrapartida, também segundo Florentino (2015, p.139),

O abuso sexual caracteriza-se por qualquer ação de interesse sexual de um ou mais adultos em relação a uma criança ou adolescente, podendo ocorrer tanto no âmbito intrafamiliar – relação entre pessoas que tenham laços afetivos, quanto no âmbito extrafamiliar – relação entre pessoas que não possuem parentesco.

Consiste em uma relação do poder desigual, para se estimular ou satisfazer-se sexualmente, impondo-se pela força física, pela ameaça ou pela sedução, com palavras ou com oferta de presentes (SCOBERNATTI, 2005).

Corroborando com essa ideia Pedersen (2009) enuncia que as vítimas em sua grande maioria, são meninas, mas que também se tem o registro bem como o relato de que meninos também são vítimas de incesto. Forward e Buck (2005, p. 20) apud Pedersen (2009, p.116) ressaltam que “quando o abuso sexual começa muito cedo, a criança pode entender que aquilo que está acontecendo é uma forma de carinho, às vezes, a única forma de contato sem agressões físicas que ela pode experimentar vindas daquele homem”.

Sendo assim, entender essas duas particularidades (o abuso e a exploração sexual) exige uma reflexão acerca dos fatores e complexidades em suas múltiplas naturezas, ou seja, questões culturais, sociais, econômicas e de relações interpessoais, permitindo aproximar-se dos conceitos de vitimação ou violência estrutural e vitimização já elucidados acima, que

caracterizam as diferentes formas de violação de direitos, tanto de crianças e adolescentes como de suas respectivas famílias (PEDERSEN 2009, p.117).

c) Violência psicológica

Essas premissas aludem para a terceira forma de violência abordada nesse estudo, a psicológica. Assim, a violência psicológica é caracterizada por Malta (2002, p. 47) citado por Bidarra e Gregorio (2008, p.2) como “[...] atitude do adulto em depreciar e inferiorizar de modo constante a criança ou o adolescente, causando-lhe sofrimento psíquico e interferindo negativamente no processo de construção da sua identidade”. Sendo esta dada, ou expressa nas formas de ação e nas formas de omissão.

A violência psicológica conforme Minayo (2006) engloba os abusos psicológicos nomeados em agressões verbais ou gestuais com a finalidade de apavorar, rejeitar ou criticar os vitimizados, humilhá-los, restringi-los a autonomia ou mesmo, afastá-los do convívio social.

A autora aponta para a violência psicológica, quando esta,

Ocorre quando os adultos sistematicamente depreciam as crianças, bloqueiam seus esforços de autoestima e as ameaçam de abandono e crueldade. Essa forma de relacionamento, também difícil de ser quantificada, provoca grandes prejuízos à formação da identidade, da subjetividade, gerando pessoas medrosas ou agressivas e que, dificilmente, aportarão à sociedade todo o potencial que poderiam desenvolver. Essa forma de abuso passa pela forma cultural com que pais e adultos concebem as crianças e os adolescentes, considerando-os sua posse exclusiva e acreditando que humilhá-los é a melhor forma de educar (Minayo, 2006, p.90).

Este modo de vitimizar crianças e adolescentes podem desencadear sérios problemas como disfunções do avanço e da evolução das funcionalidades motoras e psíquicas, intelectivas, e, sociais. Nessa perspectiva, Minayo (2006) ainda afirma que em um ambiente de relação de dominação e humilhação hegemônica pode potencializar os sintomas de agressividade, passividade, hiperatividade, depressão e de baixa autoestima por parte de criança/adolescente, e ainda, aumentar as chances de se ter dificuldades ao lidarem com a sexualidade.

Quando uma criança ou adolescente estão submetidos a um processo de violência psicológica, estes tem sua autoestima extremamente abalada, fazendo com que se tenha certa desconstrução de valores sobre si, enfrentam diversas dificuldades emocionais, além de se sentirem extremamente culpabilizados acarretando consequentes sentimentos capazes de levar à depressão, ou mesmo suicídio.

Diante de tudo o que foi exposto, Faleiros (2001, p.75) aborda a seguinte problemática acerca de crianças/adolescentes vitimizadas. Estes necessitam de um suporte especializado para enfrentarem o trauma causado, “com acesso a profissionais competentes e capazes de deslindar a questão numa perspectiva evolutiva e emancipatória, seja com a redução dos danos seja com a redução dos riscos”. Ainda segundo o autor, estes riscos podem ser minimizados com a ausência ou afastamento dos atores/autores da violência (física, sexual, psicológica) doméstica/intrafamiliar, através também de mudanças no convívio familiar.

Essas três formas de violação dos direitos da criança e do adolescente (violência física, sexual, psicológica) trazem consequências/prejuízos muita das vezes irreparáveis já que em sua grande maioria são acometidas a crianças de 0 a 7 anos, ou seja, as violações já se iniciam desde a infância e se perduram até a adolescência, em período de constante desenvolvimento psíquico, social e cultural desses sujeitos, consequências essas que serão abordadas logo a seguir.

2.3 As consequências da violência infantojuvenil e a reprodução das relações sociais

Diversas consequências⁴ há em relação à dinâmica da violência na vida de crianças e adolescentes. E estas consequências podem acarretar nesses indivíduos o comprometimento do bom desenvolvimento da infância e adolescência; distúrbios emocionais e afetivos; a uma gravidez precoce e com isso levar a morte da adolescente na tentativa de um aborto clandestino, ou mesmo ao seu próprio homicídio.

Ao passo em que faltam recursos afetivos no núcleo familiar, não se tem como objetar às ameaças ou riscos/perigos externos, que em muitos casos fazem com que a criança e o adolescente abandonem o lar, e recorra às ruas, onde se expõe a outros diversos tipos de situações violentas, bem como estão “a favor” daqueles que os abusam/exploram sexualmente, de traficantes de drogas e de se envolverem com outras infrações como roubos e furtos. Desse modo, crianças e adolescentes “inseridos em ambientes com tantas restrições materiais e afetivas e abundantes em violências, poucas alternativas restam às crianças e adolescentes”. (Ministério dos Direitos Humanos, 2018).

⁴ (Kashani et al., 1992; Straus & Gelles, 1995; Gelles, 1997) citado por (Reichenheim; Hasselmann; Moraes 1999, p.112), denota que independentemente da forma de apresentação da violência, quer física, psicológica, sexual ou por negligência (Brasil,1997),um expressivo número de autores aponta que as principais consequências dos maus-tratos na infância ocorrem no desenvolvimento infantil nas esferas física, social, comportamental, emocional e cognitiva.

Sendo assim, a violência infantojuvenil se configura como uma das discussões sociais que vem ao longo dos anos gerando inúmeras preocupações e esta (a violência) é apresentada como um grave problema de saúde pública em todo o Brasil, e no mundo. Como Ferriani; Bertolucci; Silva (2008, p.343) reitera, “não podendo deixar de ser reconhecida e entendida como um fenômeno, articulado a violência estrutural e social a que os sujeitos, suas famílias e a sociedade em que vivem estão expostos”, diante disso, cabe aqui ressaltar acerca das consequências da vitimização doméstica/intrafamiliar infantojuvenil, desvelados a partir do seguinte trecho:

A criança agredida em sua própria casa, local onde supostamente estaria protegida da violência, fica exposta a uma situação de grande desamparo. O fato de conviver com seu agressor e enfrentar o pacto do silêncio que costuma envolver as pessoas mais próximas nesse tipo de situação, estilos parentais disfuncionais ou mesmo a redes de apoio ineficazes, podem ser considerados fatores de risco para a criança e podem apresentar consequências extremamente prejudiciais ao seu desenvolvimento e ao seu ambiente social a curto e a longo prazo (Garbin, Queiroz, Costa & Garbin, 2010; Gallo & Williams, 2008, citado por Dias, 2013).

Os fatores de risco que crianças e adolescentes estão expostas segundo ao que se referem os autores Garbin, Queiroz, Costa & Garbin, (2010); Gallo & Williams, (2008) dizem respeito àqueles que aumentam a probabilidade dos sujeitos em questão (crianças/adolescentes) desenvolverem problemas/distúrbios físicos, emocionais e sociais.

Dentro dessa perspectiva, Reichenheim; Hasselmann; Moraes (1999, p.113) apresenta dois eixos em que a violência na saúde das vítimas se expressa. O primeiro eixo diz respeito às decorrências traumáticas ou físicas e emocionais - afetivas. E o segundo eixo refere-se às decorrências entre o período em que se sucedeu aos mesmos estas exposições à violência e o surgimento dos aparecimentos dos danos. Podendo ser empreendidas aqui que tais consequências podem ser imediatas, mediatas ou em longo prazo.

Por ser considerada um grande problema de saúde pública, a violência pode acarretar na criança/adolescente alguns sintomas que Brancalhone, Fogo & Williams (2004) consideram como mais comuns, porém constantes, que são: a falta de motivação, o isolamento, a ansiedade, o comportamento agressivo, a depressão, o baixo desempenho e evasão escolar, dificuldades de aprendizagem, o pouco aproveitamento, a repetência e necessidade de educação especial, estes se constituem efeitos que podem ser observados na dinâmica social e escolar desses indivíduos.

Essas investigações sugerem que a intensidade do problema depende da conjunção de vários fatores, tais como o desenvolvimento psicológico e a capacidade intelectual da criança; o vínculo afetivo entre o agressor e a vítima; a representação do abuso para a criança e a duração do mesmo; a

natureza da agressão; ou ainda, as medidas em curso para a prevenção de abusos futuros. (Reichenheim; Hasselmann; Moraes, 1999, p.112).

Nunes, Sarti e Ohara (2009) abordam em seus estudos acerca da infância e adolescência, em que é nessa etapa que esses indivíduos estão mais vulneráveis e suscetíveis aos agravos de saúde e é nesse período também que os fatores econômicos e psicossociais se potencializam. Os autores acima denotam que em situações de violência, o centro familiar ausenta-se de garantir a representatividade construtiva e de proteção à infância e juventude, em virtude de que os vínculos familiares também são violentos.

A violência determina sentimentos como o desamparo, o medo, a culpa, a raiva, baixa autoestima que, não podendo ser manifestados, transformam-se em comportamentos distorcidos, perpetuando-se por gerações indefinidamente (Ferriani; Bertolucci; Silva 2008, p.343).

Nesse contexto, compreender como se apresentam os eventos e circunstâncias que transpassam a vivência de crianças/adolescentes que experienciam a violência doméstica/intrafamiliar, que como já descrito anteriormente, trazem como consequência, a promoção de “traumas ou comprometimento no desenvolvimento dessa faixa etária e acarreta implicações para a qualidade da vida adulta ou até mesmo para a sociedade” (Assis e Ferreira, 2012, p.54).

Minayo & Souza, (1998) apud Reichenheim; Hasselmann; Moraes, (1999, p.110) reflete acerca da década de 70, que foi a partir dessa época “que a violência passou a ser uma das principais causas de morbimortalidade, principalmente na população de adolescentes e adultos jovens das grandes cidades”. E com isso houve um aumento dos agravos em relação à adoecimento e conseqüentemente a morte dessa população jovem, fazendo com que estas causas se tornassem um importante problema de saúde pública, “intensificando e justificando uma centralização de esforços dos pesquisadores da área no sentido de conhecer melhor o problema” (Reichenheim; Hasselmann; Moraes, 1999, p.110).

Minayo (2001, p.100) traz em seus escritos acerca do processo das conseqüências da violência como uma questão social e principalmente de saúde. Em seus estudos, ela denota que,

No campo da saúde pública é na década de 80 que a violência aparece como questão substantiva. Os movimentos de prevenção e de atenção especializada surgem em conseqüência do reconhecimento da morbimortalidade por violência como um problema muito sério, tanto para a saúde nos seus aspectos sociais, como objeto de atenção primária, secundária e terciária. Também no Brasil, é nos anos 80 que começam a se esboçar diagnósticos e propostas, pari passu com o movimento social que desemboca na Constituição de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Em seus estudos, a autora Minayo (2001), aponta para os dados de mortalidade por violência, que constitui atualmente a segunda causa de morte, sendo a primeira causa para as crianças/adolescentes de 5 a 19 anos, e a segunda causa entre crianças de 1 a 4 anos de idade.

Ainda conforme Minayo (2001, p.100), em virtude de sua grande amplitude, “em 1996 de todas as mortes de crianças entre 1 e 4 anos, 22,6% se deveram as causas violentas; entre 5 e 9 anos, 48,2% foram por violência (na sua quase totalidade por acidentes de trânsito e homicídios); na faixa de 10 a 14 anos, foram 56,3%; e no grupo de 15 a 19 anos, 72,2%”⁵, nesse sentido, pode-se compreender que crianças e adolescentes vem ao longo dos anos morrendo mais por conflitos sociais que ocorrem no âmbito doméstico/intrafamiliar e fora destes, que por doenças.

Segundo o Mapa da Violência/Homicídio de Mulheres no Brasil de 2015, adolescentes, entre 12 e 17 anos de idade, no que dizem respeito ao peso das agressões, estas se subdividem entre os pais resultando em (26,5%) e os parceiros ou ex-parceiros, com uma resultante de (23,2%). Sobre a violência sexual contra a criança/adolescente, no núcleo do ambiente familiar ou com terceiros, como mostra o Mapa da Violência/Homicídio de Mulheres no Brasil de 2015, conforme as denúncias registradas no Disque 100, em 2015, 48,75% sucederam na casa da própria vítima, e em segundo 23,37% na casa do suspeito (Ministério dos Direitos Humanos, 2018).

Analisando os dados acima, corroborando com Furini (2011, p.103-104) ao passo em que as fases da infância e da adolescência não são protegidas e respeitadas como preconiza as normas de proteção (das quais o direito é um dos eixos centrais), como condição necessária a sua existência, ou seja, se a infância e adolescência estão ameaçadas, conseqüentemente a sua fase adulta também estará. Ao analisar que “crianças e adolescentes, como reféns dos adultos, são encarcerados no controle social⁶, ocorrendo assim perdas importantes para aqueles que ainda não se tornaram adultos”.

Em seus estudos, Furini (2011) faz alusão à infância/adolescência perdida que segundo ele,

⁵ IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Crianças e adolescentes: indicadores sociais. Rio de Janeiro: IBGE; 1997.

⁶ Para entender, traz-se um breve entendimento sobre o controle social. Esta expressão ‘controle social’ tem origem na sociologia. De forma geral é empregada para designar os mecanismos que estabelecem a ordem social disciplinando a sociedade e submetendo os indivíduos a determinados padrões sociais e princípios morais. Assim sendo, assegura a conformidade de comportamento dos indivíduos a um conjunto de regras e princípios prescritos e sancionados. (CORREIA, 2009).

Esta (a infância perdida) é substituída por uma forma adulta antecipada. A infância e a adolescência, ao não se adequarem à forma adulta que lhes é imposta, geram um espectro social dessa inadequação, no qual a ausência de responsabilidade e maturidade é vista como algo negativo e não características comuns àquela faixa etária. Essas substituições constroem, a partir desse espectro social, as razões do tema sobre o qual serão desenvolvidas as formas de enfrentamento (Furini, 2011, p.106).

Dessa forma, pode-se empreender como a sociedade vem enfrentando coisas ou situações remotas, em que a própria sociedade promoveu ao tempo presente, que Furini (2011) aponta como a precarização social da infância e da adolescência, conferindo ao adulto um “sobre poder” ao designá-lo como a conexão entre a ausência e a presença da justiça social. Com isso, a ideia de proteção integral da qual criança e adolescente deveria acessar, foi arquitetado e mantido consoante com os padrões tradicionais do Estado, mesmo que as demandas sociais procurem ou tentem transpassar essa ligação, encontram barreiras da então idealização de infância e adolescência já pré-estabelecidas, “ou na rápida absorção e ressignificação das conquistas sociais outrora em defesa da criança e do adolescente” (FURINI, 2011, P.107).

Com a necessidade de proteger a infância e a juventude, realizou-se um reconhecimento acerca dos eventos de vitimização acarretados a crianças e adolescentes enquanto indivíduos vulneráveis e sujeitos com o direito de não terem os seus corpos e mente violados, e com isso, são indivíduos que merecem atenção, cuidado e respeito, além de terem o direito de ter o desenvolvimento pleno de suas potencialidades.

Sendo assim, no Brasil, os maus-tratos contra a criança só passaram a merecer maior atenção no final dos anos 80 (GONÇALVES e FERREIRA 2002, p.316),

Nessa época, os maus-tratos foram tratados na Constituição Federal (art. 227) (Brasil, 1988) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990), que tornaram obrigatória a notificação de casos suspeitos ou confirmados (art. 13), prevendo penas para os médicos, professores e responsáveis por estabelecimentos de saúde e educação que deixassem de comunicar os casos de seu conhecimento (art. 245), (GONÇALVES e FERREIRA 2002, p.316).

No Brasil, a obrigatoriedade em notificar os casos de violência contra crianças e adolescentes, pelos profissionais, segue o modelo americano, “à necessidade de encaminhamento da notificação a um organismo designado em lei e à punição para o profissional que não notifica; como nos Estados Unidos, temos realizado várias campanhas enfocando a violência contra a criança” (GONÇALVES e FERREIRA, 2002, p.316).

Observa-se que o enfrentamento a tal fenômeno intenta uma responsabilização interventiva interdisciplinar, tal que o compromisso mútuo nessa dinâmica implicará na intencionalidade em minimizar os efeitos da violência sobre a vítima, tendo aqui a necessidade de atuação da rede de proteção (serão expostas no próximo capítulo) executando suas atribuições em conformidade ao que se tem sistematizado. Desse modo, Gonçalves E Ferreira (2002, p.316) atesta que “a notificação coloca para fora dos limites do serviço de saúde o problema ali detectado e convoca parcerias cuja ação tem-se mostrado imprescindível na área”.

Empreende-se que os casos de violência praticados por pai, mãe, tio, padrasto, pessoas com ou sem algum vínculo com as vítimas, mesmo levando-se em consideração as subjetividades no contexto da dinâmica familiar, a notificação continua sendo um expressivo mecanismo de política pública, visto que esta auxilia a mensurar as questões de vulnerabilidades, ou seja, as questões da violência, no núcleo familiar, com isso, em conformidade com os autores citados acima,

Vê-se, assim, que o ato de notificar é um elemento crucial na ação pontual contra a violência, na ação política global e no entendimento do fenômeno. Apesar disso, muita controvérsia permeia ainda o tema, sem perspectivas de solução imediata (Gonçalves e Ferreira, 2002, p.316).

Os prejuízos causados pela violência doméstica/intrafamiliar à infância e juventude são muitos expressivos, e em virtude de toda uma dinâmica desse complexo fenômeno, é que Reichenheim; Hasselmann; Moraes, (1999) vê a necessidade de integração de profissionais interdisciplinares atuarem em projetos que focalizem a “prevenção, detecção e acompanhamento das vítimas”, assim diversos desafios são postos aos profissionais para o enfrentamento, já que ainda tem-se uma resistência ou mesmo uma dificuldade em serem notificados os maus tratos.

Com isso, uma das propostas do Ministério dos Direitos Humanos, em 2018, foi salientar acerca de alguns desafios como a sensibilização por parte dos profissionais, no sentido de substituírem a razão dos atendimentos apresentados, além de disporem de um olhar prioritariamente defensivo, de proteção e a atenção à infância e a adolescência em situação de violência. Logo, nessa perspectiva considerassem que estes profissionais entendam a dinâmica investigativa e acolhedora para esses indivíduos, e que somente ocorrerá num longo e contínuo processo de qualificação, construção e preparação uniforme dos diferentes profissionais que ocupam os variados serviços bem como as políticas setoriais.

3 O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Neste capítulo será apresentado os seguimentos dos serviços socioassistenciais com base no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que atendem às crianças e adolescentes vitimizados pelo fenômeno da violência doméstica/intrafamiliar, bem como, trazer em uma perspectiva crítica e reflexiva acerca do panorama com os dados sobre a violência contra crianças e adolescentes na realidade brasileira; os delineamentos dessa política de assistência; sua institucionalização; o sistema de proteção social brasileiro; a equipe básica que a compõem e a caracterização de cada equipamento socioassistencial. Partir-se-á, portanto das principais fontes e autores que abordam acerca dessa temática, a saber: Sposati (2003), Silva (2013), Yazbek (2008), Cardoso Jr & Jaccoud (2005), dentre outros. Assim como, as regulamentações das Leis que fundamentam os serviços socioassistenciais brasileiros. Bem como os dados acerca do fenômeno, apresentado pelo MDH de 2018.

3.1 Panorama sobre a violência contra crianças e adolescentes no Brasil

O Ministério dos Direitos Humanos – MDH realizou no ano de 2018, um recorte do cenário brasileiro acerca da violência contra crianças e adolescentes. Este recorte visou trazer uma análise a respeito dos indicadores de violência bem como das propostas de políticas públicas de enfrentamento à violência infantojuvenil. Nesse sentido, todos os dados e indicadores apresentados nesta sessão, são com base em dados gerais apresentadas pelo MDH de 2018.

O Brasil registrou em 2011, 39.281 atendimentos para indivíduos de 1 a 19 anos de idade no Sistema de Informação de Agravos de Notificação, do Ministério da Saúde - SINAN/MS, representando assim um percentual de 40% do total de 98.115 atendimentos que foram computados pelo sistema, conforme o quadro 1, abaixo.

Quadro 1 - Número e taxas (em 100 mil) de atendimentos de crianças e adolescentes (< 1 a 19 anos) por violências segundo sexo e faixa etária das vítimas. Brasil. 2011

SEXO	Número e taxas (em 100 mil) de atendimentos de crianças e adolescentes (< 1 a 19 anos)					
	< 1	1 – 4	5 – 9	10 - 14	15 – 19	Total
Masculino	1.543 48,2 %	2.569 45,2%	2.609 45,9%	3.260 32,1%	5,577 38,5%	15.558 39,7%

Feminino	1.658 51,8%	3.113 54,8%	3.076 54,1%	6.895 67,9%	8.922 61,5%	23.664 60,3%
Total	3.201 100%	5.682 100%	5.685 100%	10.155 100%	14.499 100%	39.222 100%

Fonte: SINAN/SVS/MS – Mapa da Violência 2012: Crianças e Adolescentes – Elaborado pelo MDH/2018

Podemos assim verificar que há uma grande incidência nos atendimentos prestados a indivíduos do sexo feminino, em todas as faixas etárias apresentadas acima, pode-se também ser constatado leves alterações acerca do aumento dessa incidência que vai desde a infância e se intensifica na adolescência, denota-se também que há a prevalência da violência de gênero, praticamente em todas as fases de vida desses sujeitos (MDH, 2018). No quadro 2 a seguir, são apresentados os tipos de violência acometidas a crianças e adolescentes também no ano de 2011.

Quadro 2 - Número e % de atendimento de crianças e adolescentes (< 1 a 19 anos) por violências segundo tipo de violência e faixa etária das vítimas. Brasil. 2011. Tipo de Violência e Faixa etária das vítimas. Brasil. 2011.

Tipos de Violência	Números de Atendimentos						% Atendimentos					
	< 1	1 - 4	5 - 9	10 - 14	15 - 19	Total	< 1	1 - 4	5 - 9	10 - 14	15 - 19	Total
Física	1.114	1.549	2.258	5.243	11.115	21.279	29,4	21,7	26,9	36	59,6	40,5
Psicológica/ Moral	322	874	1796	2965	2.991	8.948	8,5	12,3	21,4	20,4	16	17
Tortura	41	67	170	287	427	992	1,1	0,9	2	2	2,3	1,9
Sexual	183	1.552	2.542	4.118	2.030	10.425	4,8	21,8	30,3	28,3	10,9	19,9
Abandono/ Negligência	1.893	2.846	1.425	1.281	830	8.275	49,9	39,9	17	8,8	4,5	15,8
Outras	240	244	198	667	1.247	2.596	6,3	3,4	2,4	4,6	6,7	4,9
Total*	3.793	7.132	8.389	14.561	18.640	52.515	100	100	100	100	100	100

Fonte: SINAN/SVS/MS *Pode ser indicada mais de uma alternativa Mapa da Violência 2012: Crianças e Adolescentes – Elaborado pelo MDH/2018

Os tipos de violência descritos acima se referem aos atendimentos à crianças e adolescentes prestados pelo Sistema Único de Saúde, o SUS. Nesse sentido, pode-se verificar que há um percentual de 40,5% do total de atendimentos para a violência física, sobretudo aos adolescentes jovens de 15 a 19 anos, representando 59,6% do total de atendimentos a esse

Pai	189	302	368	609	464	1.932	21,7	20,5	16,4	12,3	5,1	10,4
Mãe	218	425	490	541	336	2.010	25	28,9	21,8	11	3,7	10,8
Padrasto	37	115	238	348	224	962	4,2	7,8	10,6	7,1	2,5	5,2
Madrasta	1	17	39	46	30	133	0,1	1,2	1,7	0,9	0,3	0,7
Cônjuge				52	835	887	0	0	0	1,1	9,2	4,8
Ex-cônjuge				23	283	306	0	0	0	0,5	3,1	1,6
Namorado				74	377	451	0	0	0	1,5	4,2	2,4
Ex-Namorado				33	240	273	0	0	0	0,7	2,6	1,5
Irmão	37	32	63	205	376	713	4,2	2,2	2,8	4,2	4,1	3,8
Amigo/ Conhecido	102	129	461	1426	1996	4.114	11,7	8,8	20,6	28,9	22	22,1
Desconhecido	112	76	159	719	2080	3.146	12,8	5,2	7,1	14,6	22,9	16,9
Outros	176	374	425	860	1827	3.662	20,2	25,4	18,9	17,4	20,1	19,7
Total	872	1.470	2.243	4.936	9.068	1.858	100	100	100	100	100	100
Pais	445	859	1.135	1.544	1.054	5.037	51	58,4	50,6	31,3	11,6	27,1
Parceiros/ Ex				182	1.735	1.917	0	0	0	3,7	19,1	10,3

Fonte: SINAN/SVS/MS - Mapa da Violência 2012: Crianças e Adolescentes – Elaborado pelo MDH/2018

Conforme o quadro 3 acima, a violência física tem um decaimento para 31,3% em relação aos indivíduos de 10 a 14 anos, bem como para 11,6% em anos finais da adolescência. Constata-se também, que a categoria amigo/conhecidos dos vitimizados estão ocupando o em segundo lugar com um percentual de 22,1% dos casos atendidos e notificados, com destaque a partir dos 5 anos de idade das vítimas. Vale salientar que “paralelamente aos atendimentos no SUS há violências cotidianas que efetivamente acontecem e nunca chegam ao conhecimento das instituições públicas, o que faz crer que o cenário real poderá ser muito mais grave e desconhecido da sociedade” (MDH, 2018, p32).

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, teve como base os dados de atendimentos por violências do Sistema Único de Saúde – SUS, (SINAN/SUS). Com isso, no Mapa de Violência de 2012, as notificações tiveram como base as do SINAN/

SUS de 2011, e pode ser observado que, do total de 52.515 atendimentos, o predomínio foi para a violência física, com um percentual de 40,5% do total de atendimentos prestados a crianças e adolescentes, essencialmente para a faixa etária de 15 a 19 anos de idade, representando assim, um percentual de 59,6% do total de atendimentos para tal faixa etária. Em segundo lugar, prevalece a violência sexual com um percentual de 20% das notificações de atendimento, principalmente na faixa etária de 5 a 14 anos de idade. Em terceiro, estão a violência psicológica ou moral, com uma concentração de 17% do total de atendimentos, e, a negligência ou abandono com 16% dos casos de atendimentos notificados, com uma concentração a indivíduos de 1 a 4 anos de idade.

Uma importante ferramenta criada para denúncia dos casos de violência ou violação dos direitos de crianças e adolescentes é o Disque Denúncia (Disque 100). Serviço criado nos anos de 1997, através da Associação Brasileira Multidisciplinar de Proteção à Criança e ao Adolescente – Abrapia. A partir de 2003, “o serviço foi incorporado à estrutura da Secretaria Especial de Direitos Humanos como instrumento da política de enfrentamento contra as violações de direitos, cujos dados fornecidos são fundamentais para subsidiar a definição de estratégias para diminuir as incidências” (MDH, 2018, p.48). O total de denúncias que foram recebidas através do serviço Disque Denúncia Nacional 100, por ano, de maio de 2003 a dezembro de 2010, obtiveram um total de 2,5 milhões de atendimentos, além de terem sido recebidos e encaminhados mais de 145 mil denúncias em todo o Brasil.

Ao receber uma denúncia por esse sistema, as mesmas são analisadas e após isso, é que são encaminhadas as instituições ou órgãos responsáveis por cada tipo de demanda e assim, passam a ser investigadas e tomadas as providências necessárias, levando assim em consideração as singularidades das vítimas, as vulnerabilidades que lhes cercam, não somente ao vitimizados, mas também aos grupos que pertencem.

Nesse sentido, no quadro seguinte são apresentadas o total de denúncias registradas no Disque 100 entre os anos de 2011 a 2015 para as três macro categorias de violência, a saber: Negligência; Violência Física e Psicológica e Violência Sexual.

Quadro 4 - Disque 100 - Tipo de Violação por ano, por tipo de violação mais recorrentes em Criança e Adolescente - Período de 2011 a 2015

Disque 100 - Período 2011 a 2015 - Tipo de Violação por Ano, por tipo de violação mais recorrentes em Criança e Adolescente						
Ano	Negligência	Violência Física	Violência Psicológica	Violência Sexual	Outras	Total
2011	51772	41800	36536	28525	2757	161390

15 a 17 anos	20860	14,92%	33542	15,34%	31031	14,80%	20401	13,43%	16612	12,68%
Nascitu ro	69	0,05%	379	0,17%	426	0,20%	254	0,17%	164	0,13%
Recém- nascido	381	0,27%	1638	0,75%	1750	0,83%	1246	0,82%	1042	0,80%
Não Inform ado	8464	6,05%	22485	10,29%	24474	11,67%	17782	11,71%	16326	12,46
Total	139858	100,00%	218593	100,00%	209710	100,00%	151854	100,00%	130979	100,00%

Fonte: Elaborado pelo MDH/2018

Acerca do gênero, de crianças e adolescentes em situações de violência ou violação de direitos, o MDH/2018 traz que, em relação à violência de gênero, esta já começa desde a infância e juventude, e, segundo o Disque 100, as denúncias recebidas em 2015, do total de 153.962 das denúncias, revelaram que as meninas são as maiores vítimas, com um percentual de 54%, e os meninos com um percentual de 46%, prevalecendo a faixa etária mais atingida a dos indivíduos de 4 a 11 anos de idade, que soma 40%, as seguintes faixas etárias de 12 a 17 anos, com percentual de 31% e de 0 a 3 anos, com um percentual de 16%. Com relação à raça/cor, o percentual para meninas e meninos negros/pardos são 57,5% enquanto para brancos 41,6%. Ainda conforme os dados do MDH/2018, “do total de denúncias do módulo crianças e adolescentes, 0,07%, que correspondem a 96 adolescentes, declararam sua orientação sexual e de gênero: 46% são gays, 29% são lésbicas, 18% adolescentes trans (14% travestis e 4% transexuais) e 7% adolescentes bissexuais”.

O quadro 6 apresenta os indicadores em relação a cor/raça. Verificou-se que entre os anos de 2011 a 2015, as denúncias de violência contra as crianças pardas e pretas somaram 37% do total, contra uma média de 30% na população branca. Com isso, entende-se que esse panorama reflete em como crianças e adolescentes tem seus direitos violados, primeiro por serem do sexo feminino, e em segundo (não menos importante) terem as condições de violência intensificadas pelas discriminações raciais. Ainda conforme o MDH/2018 “esse processo traz no seu interior situações de vulnerabilidades sociais e econômicas que agravam a exclusão social, colocando as crianças e adolescentes pardas, pretas, indígenas, enfim, os grupos e minorias raciais muito mais suscetíveis às violências em geral”.

Quadro 6 - Disque 100 - Período de 2011 a 2015 - Criança e Adolescente - Perfil das Vítimas - Cor/Raça

Disque 100 - Período de 2011 a 2015 - Criança e Adolescente -Perfil das Vítimas - Cor/Raça										
Cor/Raça	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Não informado	32020	22,89%	88669	40,56%	80187	38,24%	56634	37,30%	28532	40,67%
Parda	51125	36,55%	65886	30,14%	65016	31,00%	45973	30,27%	19946	28,43%
Branca	42676	30,51%	49560	22,67%	50890	24,27%	39493	26,01%	17374	24,76%
Preta	13116	9,38%	13549	6,20%	12690	6,05%	9076	5,98%	3986	5,68%
Amarela	513	0,38%	603	0,28%	584	0,28%	439	0,29%	198	0,28%
Indígena	408	0,29%	326	0,15%	343	0,16%	239	0,15%	124	0,18%
Total	139858	100,00%	218593	100,00%	209710	100,00%	151854	100,00%	70160	100,00%

Fonte: Elaborado pelo MDH/2018

Com a instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 13 de julho de 1990, por meio da Lei 8.069, estes indivíduos (a criança e o adolescente) passaram a serem considerados sujeitos de direitos, tendo total prioridade no grupamento das políticas públicas.

Essa prioridade absoluta significa que crianças e adolescentes gozam de todos os direitos humanos (Art. 3º, ECA) e que caberá à sociedade, à família e ao Estado o respeito, à preferência da formulação de políticas sociais. E têm direito à destinação privilegiada de recursos para as áreas de proteção de crianças e adolescentes (Art. 4º, parágrafo único, ECA), (MDH, 2018, p.137).

Para concretizar as políticas públicas de defesa dos direitos da criança e do adolescente, foram produzidos Planos Nacionais de Direitos da Criança e do Adolescente. Nesse sentido, nos dias atuais, encontra-se em vigor “o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente que prevê diretrizes da política nacional para o período 2010-2020” (MDH, 2018, p.137).

Com isso, pode-se verificar em como vitimação, também conhecida como a violência estrutural discutida na seção 2.2 deste trabalho cerceia a vida de meninas e meninos, crianças e adolescentes pretas/os e pardas/os são vítimas desse sistema de desigualdades sociais como expressões da questão social, sendo uma realidade para toda a sociedade brasileira.

Com isso, torna-se de extrema importância buscar, e analisar quais são as causas das variadas formas de violência para assim, poder enfrentar através das políticas públicas, sociais, a articulação da rede de proteção para a promoção de mudanças sociais, políticas, e culturais com o intuito de não naturalização da violência em toda sociedade brasileira.

3.2 Assistência social na proteção social brasileira

O sistema brasileiro de proteção social vem nas últimas décadas passando por diversas transformações, e, para tal Jaccoud; Bichir e Mesquita (2017) afirmam que faz-se necessário entender toda uma dinâmica da estruturação regulamentária e institucional da assistência social, com os desdobramentos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A assistência social na proteção social compreende ou alcança também a garantia de direitos à população em situação de vulnerabilidade⁷ (a exemplo da violência) por intermédio dos serviços, programas, projetos e benefícios, mesmo que desigualmente não alcance a todos, e, não apenas o amparo aos mais pobres. Desse modo, cabe aqui trazer o conceito e os desdobramentos da assistência social na proteção social brasileira, e como esta vem se moldando ao longo dos anos no âmbito do SUAS.

A gênese da assistência social no Brasil, bem como no mundo, traz em seu trajeto histórico social as práticas caritativas, filantrópicas e de amparo religioso em suas raízes. As características históricas e centrais, que envolvem as práticas da disputa dessa constituição, podem ser evidenciadas através do que Santana; Silva e Silva (2013) apontam. Segundo as referidas autoras:

(...) tais práticas compreendiam ações paternalistas e/ou clientelistas do poder público, favores concedidos aos indivíduos, pressupondo que tais pessoas atendidas eram favorecidas e não cidadãs ou usuários de um serviço ao qual tinham direito. Portanto, a assistência confundia-se com a benesse, ou seja, ajuda aos pobres e necessitados, configurando-se mais como uma prática do que como uma política (Santana; Silva e Silva, 2013, p.3).

Durante muitos anos, a assistência aos mais pobres não tinha a devida atenção do poder público – Estado, este (o Estado) era apenas um partilhador de proventos clientelistas a um determinado grupo privativo de pessoas e hegemonicamente religiosos, em que suas ações eram direcionadas a população dita vulnerável ou em termos simples, aos mais pobres. E para além destes, as formas de intervenção estatal sempre foram mediadas pelo binômio assistência/repressão, por isso confundia-se com a benesse e não necessariamente como direito.

⁷ Segundo Gomes e Pereira (2005, p.360) A situação de vulnerabilidade social da família pobre se encontra diretamente ligada à miséria estrutural, agravada pela crise econômica que lança o homem ou a mulher ao desemprego ou subemprego. A situação socioeconômica é o fator que mais tem contribuído para a desestruturação da família, repercutindo diretamente e de forma vil nos mais vulneráveis desse grupo: os filhos, vítimas da injustiça social, se vêem ameaçados e violados em seus direitos fundamentais. A pobreza, a miséria, a falta de perspectiva de um projeto existencial que vislumbre a melhoria da qualidade de vida, impõe a toda a família uma luta desigual e desumana pela sobrevivência.

Com isso, a pobreza era considerada como uma fatalidade e a assistência ou a ajuda era deixada à responsabilidade da igreja (principalmente católica). Dentro dessa lógica, a assistência, ajuda ou mesmo o amparo, cedido aos mais pobres era em forma de “esmola”, já que essas ações eram realizadas em uma perspectiva apenas de ajuda e não como um direito do indivíduo. Hegemonicamente, tais ações eram realizadas pelas damas da determinada sociedade. Frisa-se que, essas práticas perduraram por décadas e os indivíduos desfrutadores de tais práticas resultavam apenas como “assistidos, favorecidos e não como cidadãos detentores de direitos. Esse tipo de assistência, longe de consolidar um direito social, reforçava os mecanismos de controle da população, tinham caráter seletivo, fragmentado e esporádico” (SILVA, 2013, p.2).

Segundo Oliveira (2005) apud Dantas (2016), expressa em seu estudo acerca da assistência social, em que esta não tinha um caráter de direito do indivíduo, e era entendida como o lugar da não política, de uma cultura baseada no favor e com isso era o que embasava as práticas assistencialistas da época, que conforme Oliveira (2005),

Na história da humanidade, a assistência aparece inicialmente como prática de atenção aos pobres, aos doentes, aos miseráveis e aos necessitados, exercida, sobretudo, por grupos religiosos ou filantrópicos. Ela é antes de tudo, um dever de ajuda aos incapazes e destituídos, o que supõe uma concepção de pobreza enquanto algo normal e natural ou fatalidade da vida humana. Isto contribuiu para que, historicamente e durante muito tempo, o direito à Assistência Social fosse substituído por diferentes formas de dominação, marginalização e subalternização da população mais pobre (OLIVEIRA, 2005, p. 25).

Sendo assim, a devida atenção aos pobres ao qual o Estado deveria conceder foi sempre ofertada de forma secundária, e com isso, a assistência social e seu desenvolvimento naquele período histórico foram hegemonicamente sublinhados por condutas limitadas e bem como desarticuladas. Tais condutas eram designadas a auxiliar de modo descontínuo ao mais desfavorecidos, carentes e necessitados.

Em sequência a esse dado histórico, na década de 1940, período este de intensas transformações e conflitos sociais, estava ocorrendo a Segunda Guerra Mundial, foi nessa época que o governo criou a Legião Brasileira de Assistência – LBA⁸, liderada pela primeira dama Darcy Vargas, esposa do então Presidente do Brasil Getúlio Vargas. Nesse momento, a LBA se constituiu como um órgão primitivo de amparo aos desvalidos, bem como sua

⁸ A criação da LBA naquele período representou, segundo Sposati “(...) a simbiose entre a iniciativa privada e a pública, a presença da classe dominante enquanto poder civil e a relação benefício/caridade x beneficiário/pedinte, confirmando a relação entre Estado e classes subalternas” SPOSATI, (2003, p. 46).

instituição configurou-se como uma assistência fundamental aos familiares dos soldados que estavam ou que foram enviados para a Guerra daquele período.

Tais pressupostos consideram o que Dantas (2016, p.107), ao citar Yazbek (2008) traz algumas considerações acerca da LBA. Conforme a autora, a Legião Brasileira de Assistência “era voltada para a assistência à maternidade e a infância, executava ações fundamentalmente paternalistas e com prestação de auxílios emergenciais à miséria e interfere junto aos segmentos mais pobres da sociedade” havia também um estímulo à sociedade civil se mobilizar, incentivando o voluntariado feminino.

Ainda conforme Dantas (2016, p.107), mesmo com o término da Guerra, a LBA permaneceu estabelecida como uma entidade de atendimento e assistência direcionada às famílias desamparadas. Cabe aqui ressaltar que “sempre permeou na entidade o princípio do primeiro damismo por parte das esposas dos políticos, enfatizando cada vez mais a ideia caritativa e filantrópica que acabava por valorizar a imagem do partido vigente”.

Como visto, todo esse período que antecede a década de 1980 é caracterizado fundamentalmente por práticas paliativas, de caráter tutelador e assistencialista. Em contrapartida, as organizações e movimentos sociais durante o processo constituinte foram fundamentais para embate contra as truculências do autoritarismo e repressão sofridos pelos trabalhadores de forma geral. Diante dessa conjuntura, acarretam em construções de postulações normativas para garantia de direitos sociais, dentre as quais a Assistência Social (Dantas, 2016, p.108).

Em vista disso, após muito tempo, as lutas sociais, as reivindicações e os embates foram fundamentais para que conseqüentemente houvesse a aprovação da Constituição Federal de 1988. Com isso, foi-se estabelecido um novo marco “como um modelo de segurança social, de caráter universalista baseados em direitos de cidadania”. (SILVA, 2013, p.3)

Com a Constituição Federal – CF, de 1988, ou simplesmente Constituição Cidadã, a assistência social passa a se firmar como uma política pública da Seguridade Social. Neste momento, a assistência social é configurada como direito do cidadão e sendo esta dever do Estado assumir toda a responsabilidade para a efetivação dos direitos tanto civis quanto sociais. Nessa lógica, Santana, Silva e Silva (2013, p.2) esclarecem que “a partir da Constituição Cidadã de 1988, a Assistência Social, é firmada como política pública que deve atender a todos que dela necessitar, configurando-se, desta forma, como direito de cidadão e dever do Estado”.

Nesse sentido, muitos outros avanços desencadearam com a aprovação da CF de 1988. Práticas que antes eram vistas como assistencialistas ou como favor pelo poder público, após

a implementação de CF/88 foram-se regulamentadas e o Estado passou a assegurar serviços como saúde, assistência e previdência constituindo-se direitos humanos do cidadão brasileiro, ou seja, teve-se o rompimento com as práticas assistencialistas. Logo, a primeira ideia de Seguridade Social⁹ foi após essa implementação, fazendo com que a política de assistência social no sentido de viabilizar o acesso aos direitos, se tornasse um dos tripés da Seguridade Social, a saber: Saúde, Previdência Social e Assistência Social.

Sendo assim, a partir do desenho constitucional, que a assistência social se consolida como uma política pública do Sistema de Proteção Social Brasileiro, em que este pode ser caracterizado de acordo ao que Cardoso Jr & Jaccoud (2005, p.194) citado por Andrade (2010, p.53) traz,

(...) entende-se por Sistema Brasileiro de Proteção Social o conjunto de políticas e programas governamentais destinado à prestação de bens e serviços e à transferência de renda, com o objetivo de cobertura dos riscos sociais, garantia dos direitos sociais, equalização de oportunidades e enfrentamento das condições de destituição e pobreza (CARDOSO JR & JACCOUD, 2005, p.194).

Neste sentido, a proteção social brasileira constitui-se um norte/direção histórico na qual a sociedade brasileira vem trilhando ao longo de sua construção. Esse entendimento pressupõe identificar ou reconhecer o caminho ao qual será percorrido e assim saber enfrentar as barreiras, os impasses e as dificuldades encontradas nesse percurso. A proteção social abrange assim, os diversos entendimentos acerca da prática ou capacidade assistiva da família, compreendida no contexto dessa proteção bem como das vulnerabilidades e precariedades sociais compreendendo também os inúmeros riscos sociais, aos quais as famílias bem como os integrantes dessa estão submetidas.

Cabe salientar, que a proteção não compreende apenas os serviços, benefícios, programas implementadas pelo Estado, mas envolve também diversas modificações que são capazes de incluir o cidadão usuário ao alcance de seus direitos civis e sociais, como tal, e não apenas como um simples necessitado ou amparado, bem como na responsabilização do

⁹ A “Seguridade Social, apresentada no texto Constitucional de 1988, foi fruto das lutas dos trabalhadores e dos movimentos sociais que reivindicavam a reestruturação no tratamento às políticas sociais, especialmente as políticas de Saúde, Previdência e Assistência Social. Dentre as reivindicações destacamos: um sistema de saúde universal, gratuito, políticas de assistência que não se assemelhassem as práticas assistencialistas focalizadas e residuais, que nenhum sucesso apresentavam no enfrentamento das questões sociais postas, e um avanço na cobertura da previdência social. Neste sentido, não podemos negar que o texto constitucional de 88 apresentou uma expressiva mudança no tratamento dado às políticas sociais, até então pelo Estado, na perspectiva do direito. No entanto, após a promulgação da lei, poucos esforços foram realizados para efetivação da nova política”. Ainda, em seu art. 194, a “seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (Santana; Serrano; Pereira, 2013, p.2-3).

próprio Estado em assumir e assegurar as “famílias educarem seus filhos tratando-as como núcleos básicos de proteção social” (SPOSATI, 2009, p.19).

Desse modo, a assistência social¹⁰ constitui-se uma política de proteção social, pois estará garantindo a todos que dela precisar ou necessitar, configurando num modelo não contributivo para acessar tal proteção ou subsídio. Essa constatação leva aos anos de 1993, onde os avanços da política de assistência social intensificaram-se e afirmaram-se ainda mais, como pode ser observada no cap. I, art. 1º da Lei de número 8.742, de 7 de dezembro de 1993, em que esta:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, Lei nº 8.742, 1993).

Com a promulgação desta, a saber, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em que esta dispõe dentre outras garantias, a de provimento de ações voltadas para o atendimento à família (BRASIL, 1993). Nesse sentido, a LOAS

inovou ao apresentar novo desenho institucional para a assistência social, ao afirmar seu caráter de direito não contributivo, (portanto, não vinculado a qualquer tipo de contribuição prévia) ao apontar a necessária integração entre o econômico e o social, a centralidade do Estado na universalização e garantia de direitos e de acessos a serviços sociais e com a participação da população (COUTO; YAZBEK; RAICHELIS, 2012, p.56).

Sendo assim, com a promulgação da LOAS, instituindo a Assistência Social não mais como um favor, mas sim como direito social de modo não contributivo constituindo assim suas diretrizes bem como seus princípios em que a proteção social assegurada através das propostas, dos serviços, programas, projetos, dos proventos, incentivos, especificando esta - LOAS após um certo período, em três ferramentas essenciais, a saber: a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada em 1998, e as duas Normas Operacionais Básicas – NOB, redigidas em 1997 e 1998.

A PNAS-2004 traz a evidência das diretrizes para a concretização da Assistência Social afirmada como direito social de responsabilidade estatal, “apoiada em um modelo de gestão compartilhada pautada no pacto federativo, no qual são detalhadas as atribuições e

¹⁰ “A nova concepção de assistência social como direito à proteção social, direito à seguridade social tem duplo efeito: o de suprir sob dado padrão pré-definido um recebimento e o de desenvolver capacidades para maior autonomia. Neste sentido ela é aliada ao desenvolvimento humano e social e não tuteladora ou assistencialista, ou ainda, tão só provedora de necessidades ou vulnerabilidades sociais. O desenvolvimento depende também de capacidade de acesso, vale dizer da redistribuição, ou melhor, distribuição dos acessos a bens e recursos, isto implica incremento das capacidades de famílias e indivíduos”. (BRASIL, 2005, p.15;16)

competências dos três níveis de governo na provisão de atenções socioassistenciais” (COUTO; YAZBEK; RAICHELIS, 2012, p.60), conforme o que indica tanto na LOAS bem como nas Normas Operacionais. Nesse sentido, a PNAS teve sua construção bem como sua normatização conforme o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo sua aprovação em julho de 2005 através do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por intermédio da NOB de nº 130, de 15 de julho de 2005.

Conforme Couto; Yazbek; Raichelis (2012), o SUAS,

Está voltado à articulação em todo o território nacional das responsabilidades, vínculos e hierarquia, do sistema de serviços, benefícios e ações de assistência social, de caráter permanente ou eventual, executados e providos por pessoas jurídicas de direito público sob critério de universalidade e de ação em rede hierarquizada e em articulação com iniciativas da sociedade civil (COUTO; YAZBEK; RAICHELIS, 2012, P.60).

O SUAS¹¹ compreende um sistema de ações focalizadas e seletivas, é quem regula o alcance ou acesso aos proventos bem como aos serviços por meio da necessidade social de cada cidadão, constitui-se um sistema de gestão com ações descentralizadas e participativas da assistência social (Paiva e Lobato, 2019).

Corroborando com essa ideia, a PNAS juntamente articulada a outras políticas, leva em consideração, dentre outras as desigualdades territoriais com intuito de enfrentar tais desigualdades, de modo a garantir o mínimo social, conceder possibilidade para dar conta das demandas sociais, bem como a universalizar os direitos sociais.

Dessa maneira, os objetivos dessa política assentam-se em: 1) Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem; 2) Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural; e 3) Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 2005, p.33).

¹¹ Conforme Paiva e Lobato (2019, p.1066) o “(...) processo decisório que envolveu a formulação, pelo Executivo, do Projeto de Lei 3077/2008, conhecido como PL SUAS e seu processo de aprovação pela Câmara dos Deputados e Senado Federal, transformando-se na Lei 12.435/2011. Com a nova Lei, o governo federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, institucionalizou na ordem jurídica brasileira o Sistema Único de Assistência Social – SUAS como sistema de gestão descentralizado e participativo da assistência social, alterando significativamente a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742/1993”.

Para entender, a proteção social na política de assistência social é instrumentalizada conforme o que estabelece o SUAS¹² e este, engloba os programas, benefícios, projetos e serviços com o intuito de prevenir, proteger e enfrentar as inúmeras situações de risco social enfrentadas pelos indivíduos, bem como de vulnerabilidades sociais, por meio do fortalecimento dos vínculos tanto familiares quanto comunitários, desse modo, estão compreendidos na Proteção Social Básica, de atendimento em unidades públicas, a saber o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. As reduções de situações como, por exemplo, as variadas formas de violência intrafamiliar, pessoas em situação de rua, as diversas formas de violação de direitos, dentre outros se organizam dentro da Proteção Social Especial de Média Complexidade, com atendimento na unidade pública, a saber, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Em contrapartida, O SUAS está presente em todo território brasileiro, em uma ampla rede de unidades públicas, em que realizam atendimentos sejam eles individuais e coletivos para crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com necessidades especiais, dentre outros. Os atendimentos nessas unidades são realizados por profissionais como assistentes sociais e psicólogos, que mediante demandas procuram compreender a situação de cada indivíduo, atuando assim para melhorar a situação de vida, de relacionamento, bem como de inclusão social.

Vale ressaltar que o SUAS não atua sozinho, ou de maneira independente, este atua em rede, ou seja, a política de assistência social deve estar articulada às demais políticas públicas como a saúde, a educação, o trabalho e também à habitação, sendo a assistência social considerada a “porta de entrada” para os diversos programas sociais.

3.3 (Des) proteção social de crianças e adolescentes na assistência social brasileira

Ao longo dos anos, a infância, a juventude e a família têm em si, conceituações múltiplas conforme os diversos modelos de organização social. É direito da criança e do adolescente ter uma convivência tanto familiar, quanto comunitária saudável, que não implique em sua formação social, pessoal e coletiva, bem como o enfrentamento das

¹² No SUAS também há a oferta de benefícios assistenciais que são concedidos a públicos específicos de forma integrada aos serviços da assistência social como o Benefício de Prestação Continuada – BPC, que garante um salário mínimo para pessoas com deficiência, ou para idosos com 65 anos ou mais, com o intuito de contribuir para a superação de vulnerabilidades. O Cadastro Único também está na rede do SUAS, e são os profissionais que trabalham na Assistência Social que cadastram famílias com renda baixa, para que elas tenham acesso aos diversos programas sociais do Governo Federal, como Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, o Programa Cisternas, dentre outros.

desigualdades e vulnerabilidades sociais. Nesse sentido, torna-se de suma importância compreender de que forma o Estado coloca como responsabilidade das famílias, e o que ele enquanto instância maior assume efetivamente o Sistema da Garantia dos Direitos de cidadania das crianças e adolescentes bem como da proteção social.

A Política Nacional de Assistência Social traz em suas normas e diretrizes acerca da proteção social, na qual esta deve garantir as seguintes seguranças¹³: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar (MDS/PNAS, 2005, p.31). Porém, mesmo diante de tais normativas o cumprimento destas ações tornam-se falhas ao se constatar a (des) proteção do próprio Estado em garantir efetivamente tais direitos.

Não se constitui uma concepção/idealização comum ou habitual de o Estado estar financiando e aprimorando a proteção social não contributiva, são levadas em considerações várias perspectivas em relação a essa responsabilização pública. “Consideram isso uma forma de estatização e não confirmam a proteção de assistência social enquanto dever de Estado e direito de cidadania” (SPOSATI, 2013, p.661).

Nesse sentido, não há por parte do Estado a incumbência de responsabilizar-se com os devidos interesses sociais, ou seja, os meios/proventos passados por ele – Estado, de modo insuficientemente com destino às instituições sociais lidarem ou exercerem como sendo primeira atitude própria da sociedade em si e não propriamente uma iniciativa da instância maior.

Logo os serviços, ofertados ou oferecidos pelas instituições podem ter existência real ou não já que não há efetivamente uma responsabilização por parte desta instância maior, em

¹³ Segundo a PNAS/2004 “A segurança de rendimentos não é uma compensação do valor do salário mínimo inadequado, mas a garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego. É o caso de pessoas com deficiência, idosos, desempregados, famílias numerosas, famílias desprovidas das condições básicas para sua reprodução social em padrão digno e cidadã. Por segurança da acolhida, entende-se como uma das seguranças primordiais da política de assistência social. Ela opera com a provisão de necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios à vida humana em sociedade. A conquista da autonomia na provisão dessas necessidades básicas é a orientação desta segurança da assistência social. É possível, todavia, que alguns indivíduos não conquistem por toda a sua vida, ou por um período dela, a autonomia destas provisões básicas, por exemplo, pela idade – uma criança ou um idoso –, por alguma deficiência ou por uma restrição momentânea ou contínua da saúde física ou mental. Outra situação que pode demandar acolhida, nos tempos atuais, é a necessidade de separação da família ou da parentela por múltiplas situações, como violência familiar ou social, drogadição, alcoolismo, desemprego prolongado e criminalidade. Podem ocorrer também situações de desastre ou acidentes naturais, além da profunda destituição e abandono que demandam tal provisão. A segurança da vivência familiar ou a segurança do convívio é uma das necessidades a ser preenchida pela política de assistência social. É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e, sobretudo, os processos civilizatórios. As barreiras relacionais criadas por questões individuais, grupais, sociais por discriminação ou múltiplas inaceitações ou intolerâncias estão no campo do convívio humano” (BRASIL, 2005, p.31-32).

atender a todos. É o que Sposati (2013, p.661) aborda, com relação a essa não efetividade, ou não compromisso real com o direito dos cidadãos em situações análogas “os agentes institucionais, de certo modo, se acostumaram a não enxergar a totalidade das atenções prestadas, uma vez que predomina o trabalho caso a caso, grupo a grupo, entidade a entidade”.

Assim, ainda conforme a referida autora,

Analisar os rumos da proteção social brasileira significa identificar incompletudes cuja superação vem sendo contínua luta social e sindical. A lentidão desse processo em superar suas incompletudes faz com que ao se chegar a uma medida, como a atual inclusão do trabalho doméstico nos direitos trabalhistas, as necessidades e características da sociedade já reclamam por outro modelo protetivo face, por exemplo, às alterações demográficas e a amplitude que segue ganhado a terceira idade (Sposati, 2013, p.661).

Essa incompletude pode ser caracterizada ou entendida como a (des) proteção social do Estado com relação às famílias, a criança e ao adolescente, bem como com toda a sociedade em geral, seja na garantia, acesso, provento, serviços e programas que deveriam fazer parte da cidadania de cada indivíduo. Reconhecer que realmente há um descumprimento ou mesmo uma violação do direito da criança e do adolescente traduzem a real representação da (des) proteção social contra estes indivíduos. E foi com o estabelecimento do Conselho Tutelar – CT, que tais violações de direitos passaram a ser notificadas e assim apuradas os casos de (des) proteção social por meio do Estado caracterizado na assistência social brasileira.

É o que pode ser constatado através do que Garcia e Oliveira (2017, p.149) trazem em seus estudos, em que “a visibilidade que o tema da violação dos direitos passou a ter, desde então, representou um avanço na ampliação formal da cidadania deste segmento no Brasil”, mesmo que empiricamente abarque pontos de vistas ou interpretações diferentes acerca do entendimento da violação e que em muitos casos, não conceba o regresso dessa situação.

À assistência social foram atribuídas prerrogativas no quesito de proteção social, desse modo, segundo Sposati (2013), a proteção social no campo do Serviço Social ou da assistência social é considerada na literatura sobre três vertentes, a saber:

A primeira toma a proteção social como campo inerente ao trabalho profissional do assistente social cujo exercício requer preparo especializado, sobretudo para o trato de situações de vitimizações decorrentes de violências, entre outras formas; a segunda toma a proteção social enquanto campo de ampliação e conquista de direitos humanos e direitos sociais na sociedade do capital; e a terceira trata a proteção social, e suas diferentes políticas, como expressões do embuste do capital sobre o trabalho na sociedade de mercado (SPOSATI, 2013, p.662).

Sendo assim, entender como a assistência social foi articulada, elaborada e regulamentada para atender às demandas sociais postas no cotidiano de famílias, indivíduos, comunidades; e, às crianças e adolescentes é que se encontra a contraditoriedade no que diz respeito ao (des) cumprimento de ações pertinentes a proteção social aos já mencionados.

O próprio Estado implicou essa contraditoriedade ao implicar para o contexto brasileiro o neoliberalismo com a privatização, focalização, descentralização, e, programas sociais de emergência alegando/justificando uma reestruturação de Estado. Resultando em “políticas sociais com foco na pobreza e no ‘desmantelamento’ dos direitos recém conquistados no contexto de reabertura democrática brasileira do final da década de 1980” (MAGALHÃES E NERY, 2016, p.304). A partir dessa análise, a (des) proteção da criança e do adolescente na assistência social está na negação dos direitos desses indivíduos de acordo com o que preconiza o ECA.

Destaca-se o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGD em que este diz respeito ao grupamento de práticas e intervenções estruturadas que atuam em Rede como um sistema de atendimento bem como de proteção de modo integral acerca dos direitos próprios de cada indivíduo, compreendendo também ao sistema de garantias essenciais a esse público, se constituindo em uma justificativa na qual “os sistemas não podem ser desvinculados, pelo contrário, há uma constante necessidade de articulação mútua o que importa também nas diversificadas e adequadas interpretações resolutivas das questões inerentes à infância e à juventude” (RAMIDOFF, 2008).

No que se refere às Redes de Proteção dos direitos infantojuvenis, estas tem embasamento nos parâmetros preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, nas quais as regulamentações desta vão além das propensões maiores da parte característica de tal idade. Desse modo, objetiva-se uma real total preferência e ou prioridade em assegurar os direitos essenciais desses indivíduos, no sentido de que devem ter total proteção de sua cidadania e humanização.

Como política de defesa dos direitos humanos, a assistência social tem em seu marco a defesa da vida social dos cidadãos, na qual, esta tenta enfrentar as desigualdades sociais, vulnerabilidades e agressões dos indivíduos. Sendo assim, os riscos e vulnerabilidades que permeiam a vida de crianças e adolescentes quando são expostas às diversas formas de violência e conseqüentemente acarretam nestes uma violação dos seus direitos sociais e de cidadania, bem como de sobrevivência muitas vezes, a depender da intensidade do tipo de violência acometida contra estes.

Alguns fatores que caracterizam a (des) proteção social podem ser analisados por Sposati (2009), a saber: 1) a questão do risco e 2) questão das vulnerabilidades sociais; em que quando se nasce em um bairro periférico, onde dispõe de pouco saneamento básico, ou investimentos públicos de garantia de uma vida menos precária, correr riscos é algo imposto em seu cotidiano, às desigualdades, falta de acesso sempre cercarão esse público¹⁴. Nas questões ambientais também, sejam com enchentes, terremotos a depender da localidade, dentre outros. Falta de segurança no ambiente de trabalho quando não se dispõe de mecanismos ou equipamentos de proteção a fim de prevenir acidentes e outros. Falta de segurança pública no que diz respeito ao policiamento com intuito de minimizar os crimes e a violência.

Quando crianças e adolescentes estão presenciando situações de descumprimento à dignidade, experienciam as diversas formas da desigualdade bem como os variados modos de violações de sua inteireza tanto física quanto psíquica, “são os riscos que surgem das relações e que levam, como já indicado, à apartação, ao isolamento, ao abandono, à exclusão. Ainda podem ser incluídos os riscos relacionados à violência física e sexual nas formas de convívio” (SPOSATI, 2009, p.29).

A proteção social está além da simples doação ou oferta de recursos materiais, esta presume que os indivíduos acessem também os recursos culturais, econômicos, sociais e políticos, e para além destes considera os bens representativos que possibilitem tanto a manutenção e sobrevivência quanto inserção dos indivíduos na vivência social. Com isso,

Os riscos provocam padecimentos, perdas, como privações e danos, como ofensas à integridade e à dignidade pessoal e familiar, por isso conhecer onde os riscos sociais se assentam é seguramente matéria primordial para aqueles que trabalham com proteção social (SPOSATI, 2009, p.30).

Desse modo, a proteção social brasileira, em especial da assistência social supõe a garantia desses direitos, e quando há uma violação ou mesmo descumprimento de tais ações, caracteriza-se o quadro de (des) proteção social. Porém, mesmo o Estado não cumprindo seu papel, uma das maiores e principais estruturas sociais da sociedade causador da (des) proteção à criança e ao adolescente é a própria família, pois foi considerada por muito tempo o

¹⁴ O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é claro em atribuir, como valor universal, a proteção integral a toda criança e adolescente como seres em desenvolvimento. É preciso estender essa noção aos diferentes momentos do ciclo de vida e às contingências que neles ocorrem. Sob essa perspectiva a proteção social não é demandada pelo fato de serem essas crianças e adolescentes, pobres ou ricos, mas como valor de uma sociedade que se quer justa, solidária e voltada para o avanço social em seu futuro. Alguns consideram que a proteção social não contributiva é necessária porque as pessoas são pobres, e a pobreza é que gera a desproteção. Seguramente, a pobreza agrava as vulnerabilidades, os riscos e as fragilidades, mas não significa que todas as vulnerabilidades, riscos e fragilidades existam por causa da pobreza. É uma polêmica que merece ser aclarada. (SPOSATI, 2009, p. 28)

primeiro elo socializador e de afeto para os já mencionados, e, é no próprio centro familiar que ocorrem as maiores situações¹⁵ de violência, agressão e consequentemente violação dos direitos sociais e cognitivos.

Ainda conforme Sposati (2009) mesmo que os riscos e as eventualidades sociais influenciem ou mesmo impactem a vida dos indivíduos, as formas de enfrentamento e superação destes diferenciam-se para cada pessoa que por disporem de recursos ínfimos, comprometem tal superação fazendo com que estes estejam sujeitos aos diversos riscos, sendo assim “as sequelas da vivência desses riscos e as vulnerabilidades em enfrentá-los e superá-los podem ser mais ampliadas para uns do que para outros”, tornando necessário um maior avanço no sentido de promover mais ações, estudos, fundamentos a fim de capacitar e dar domínio acerca do entendimento de tais riscos e de tais vulnerabilidades sociais.

Para que isso tenha efetividade, é necessário ter o real entendimento acerca dos riscos e vulnerabilidades enfrentadas pelos cidadãos cotidianamente de responsabilidade da proteção social não contributiva, esta deveria resguardar, garantir, amparar bem como precaver tais situações.

3.4 O Estatuto da Criança e do Adolescente e a proteção integral às crianças e aos adolescentes

Com a promulgação do Estatuto da criança e do adolescente, estes se tornaram sujeitos de direito à proteção integral, enquanto seres em constante desenvolvimento. Com essa

¹⁵ Conforme o publicado no G1, em 2018, 61% de crianças e adolescentes brasileiros são afetados pela pobreza em um estudo divulgado pelo UNICEF com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) 2015. Essa pesquisa abrange os efeitos monetários (renda insuficiente), mas também a privação de direitos como à educação, informação, moradia, saneamento e água, bem como o problema do trabalho infantil. Os dados divulgados mostram ainda que as crianças negras são mais as mais prejudicadas. Há que se levar em consideração a diferença entre a população branca e negra, que enfrentam tais privações, que de acordo com os dados pelo G1, os números revelam também que os negros têm menos acessos a direitos: entre os meninos e meninas negros, a taxa de privação é de 58,3%, enquanto entre os brancos o índice é de 38%. A relação é a mesma para o percentual de privação extrema: 23,6% contra 12,8%. Os problemas também são mais intensos no campo. O índice de privação dos que moram na zona rural é o dobro do daqueles que vivem nas cidades: 87,5%, contra 41,6%. As regiões Norte e Nordeste concentram os maiores índices de privação direitos em quase todas as dimensões analisadas pelo estudo. A exceção fica com o item moradia, no qual o Sudeste supera o Nordeste, ficando atrás apenas do Norte. O direito ao saneamento é o mais negado às crianças e adolescentes brasileiros, mostra o estudo. São 13,3 milhões privados do acesso a uma rede de esgoto de forma intermediária e extrema. Em seguida, vem a educação, com 8,7 milhões. Os negros também são mais penalizados quanto ao acesso à educação, segundo o estudo. Há 545 meninas e meninos negros analfabetos no país, enquanto os brancos são menos da metade: 207 mil. Dos brasileiros menores de 17 anos, 20,3% têm o direito à educação violado de alguma forma (estão atrasados ou são analfabetos), sendo que 6,5% estão fora da escola. O trabalho infantil doméstico ou remunerado atinge 6,2% dos menores brasileiros. O trabalho é ilegal para menores de 13 anos, 3% das crianças de 5 a 9 anos e 7,4% daquelas que têm entre 10 e 13 anos trabalham no país. Entre os maiores de 14 anos, 8,4% (quase 1,2 milhão) trabalham mais do que as 20 horas semanais permitidas pela lei (Portal G1, 2018).

conquista, há um acirrado “debate público sobre proteção social desses indivíduos, as assimetrias acerca das responsabilidades compartilhadas e as condições necessárias para sua efetivação” (GARCIA e OLIVEIRA, 2017, p. 147).

Crianças e adolescentes são a todo momento negligenciados em relação ao cumprimento efetivo de seus direitos, além de não serem assistidos. É com base nisso, que constantemente há diversos estudos acerca desse público e como os mesmos são vitimizados. E saber que tais indivíduos carecem de proteção integral desde a infância até a juventude recai sobre o Estado a responsabilização em cumprir as prerrogativas previstas pelo ECA, mas não somente a instância maior – Estado, mas também constitui-se responsabilidade da sociedade em si, bem como da família¹⁶.

Nesse sentido, o próprio ECA reprova e veta tais condutas realizadas principalmente pela família ao violar e negligenciar os direitos sociais, a saber:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (BRASIL, 1990, art. 5º).

Bem como a Constituição Federal ao trazer a constatação, responsabilizando o Estado, a sociedade e a família nessa proteção, em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, art. 227).

Em vista disso, com a promulgação e legalização dos diversos direitos assegurados pela legislação nacional, que durante muito tempo não se tinha o reconhecimento e após muitas lutas ocorreu legalidade permitindo também ao poder judiciário fazer parte desse processo na vivência social desses indivíduos que conforme Mata (2019, p.225) é um “fato que favorece muitas intervenções estatais nas famílias diante os casos de suspeita de negligência na infância” cabe aqui ressaltar que não somente caso de negligências, mas também das variadas formas de violência e violação de direito contra crianças e adolescentes.

¹⁶ Nesse sentido, Mata (2019) ao citar Barros et al. (2014), faz a seguinte consideração todavia é sobre as famílias, principalmente à figura materna, que recaem as expectativas de cuidado e os olhares judicativos acerca do que ocorre com estas pessoas consideradas “vulneráveis”. “E muitas das famílias negligenciadas pelo Estado são as culpabilizadas como negligentes com seus filhos. Neste contexto são as mulheres pobres e suas famílias as mais criminalizadas” (BARROS et al., 2014, p.166).

Nessa perspectiva o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGD, Resolução de nº 113, de 19 de Abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) reconhece e institucionaliza o SGD em que este sistema,

constitui-se na articulação e integração das instancias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. (CONANDA, 2006, art.1).

O SGD constitui a Rede de Proteção dos direitos referente à criança e ao adolescente que instrumentalizam as políticas públicas, “especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade” (Conanda, 2006, inciso 1º), nesse seguimento, para haver um bom desenvolvimento de práticas e ações em articulação buscando finalidades necessárias ao atendimento de ausências fundamentais dos cidadãos em todo o caso em que tais direitos estiverem sendo lesados, afetados ou mesmo violados.

De acordo com Magalhães e Nery (2016) torna-se necessário pensar na proteção social da infância e juventude “de modo que seja suspensa a espera pela violação dos direitos das crianças e dos adolescentes para a ação do sistema, observando a necessidade de ações preventivas”. Ou seja, o desenvolvimento do trabalho em rede deve ocorrer conjuntamente, de modo que sejam partilhadas todas as responsabilidades e incumbências a fim de que haja a superação da transferência de responsabilidade.

Quadro 7 - Sistema de Garantia dos Direitos - SGD

Os eixos estratégicos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - Art. 5º		
DEFESA	PROMOÇÃO	CONTROLE DA EFETIVAÇÃO

Fonte: Conanda, 2006, art.5º

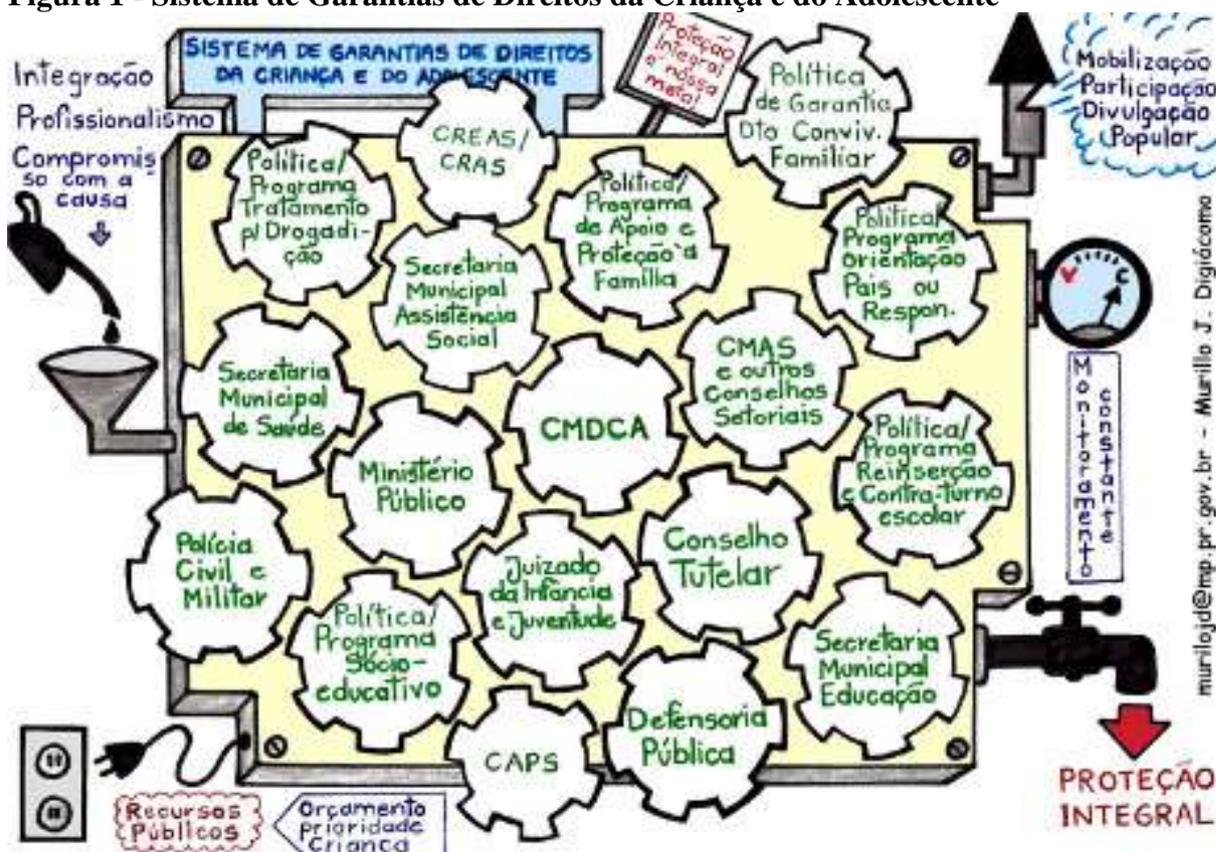
Desse modo, o quadro 7 apresenta a Defesa dos direitos humanos das crianças e adolescentes compreende a garantia desses indivíduos acessarem a jurisdição; estarem, terem ou serem cobertos pela lei; através de recursos à domínios públicos e equipamentos jurídicos responsáveis pela efetividade da garantia dos direitos humanos da infância e da juventude. Estes equipamentos ou entidades públicas se referem, ao Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas, Conselhos Tutelares, Segurança Pública, Ouvidorias e Entidades Sociais de Defesa dos Direitos, previstos no ECA, em seu art. 87, V (Conanda, 2006, cap. IV).

O eixo da Promoção dos direitos da infância e juventude diz respeito aos desdobramentos e construção da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em seu art. 86 do ECA, de modo a integrar uma maior parte do campo da política de promoção e das medidas de proteção dos direitos. Tem caráter transversal e também intersetorial. Essa promoção se dá através dos serviços e programas de atendimento com cumprimento das necessidades básicas emergenciais desses indivíduos, principalmente os que tiveram seus direitos violados (Conanda, 2006, cap. V).

E por fim, o Controle da efetivação, que compreende o controle de ações públicas de promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente bem como a sua garantia de efetividade. Esse controle se dará através das entidades públicas de modo a assegurar a igualdade de atuação de cada estrutura governamental como os Conselhos dos Direitos infantojuvenis; os Conselhos Setoriais de formulação das políticas públicas, bem como os órgãos de poderes de controle tanto interno quanto externo; a sociedade civil e sua representatividade (Conanda, 2006, cap. VI).

Todas estas resoluções estão presentes no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGD, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. O SGD tem embasamento nos parâmetros preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como já mencionado anteriormente.

Figura 1 - Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente



Fonte: MPPR: Representação gráfica do "Sistema de Garantias".

A análise da figura acima permite entender como se dá a distribuição dessa rede de proteção integral à criança e ao adolescente preconizado pelo ECA através do SGD. Essa representação reúne os variados serviços, programas, órgãos e instituições que prestam atendimento à criança, ao adolescente e suas famílias. Desse modo, as engrenagens representadas em forma de serviços, programas, órgãos e instituições dizem respeito em como todos estes serviços de atendimento precisam conversar entre si, ou seja, de forma articulada para que haja o alcance dos objetivos, a garantia desses direitos pressupõe responsabilidade de todos. As inúmeras violações dos direitos de crianças e adolescentes requerem ações integradas desses variados seguimentos de garantia. Sendo necessária que essa rede de atendimento dialogue entre si, isso quer dizer que as ações da política de assistência social, de saúde, da educação, da justiça bem como de outras políticas devem ser articuladas.

Essa perspectiva do trabalho em rede cria a necessidade de aprender a pensar e agir horizontalmente, sem a hierarquização das práticas e ou competências, de modo a garantir o direito integral e assim a proteção integral, resultando no produto final desse sistema de garantia representado acima pela torneira, à crianças e adolescentes exigindo assim, o diálogo

entre todas as políticas públicas e não apenas dos programas e serviços ofertados pelo governo.

Ao se observar a ilustração acima, nota-se que as engrenagens foram dispostas em tamanhos iguais, denotando a responsabilização de igual modo para todos os serviços, programas, órgãos e instituições. Nesse sentido, os papéis e as ações devem ser bem definidas e reconhecidas por todos os seguimentos, valendo aqui ressaltar que se tem a necessidade de que essa rede de proteção esteja integrada e bem como qualificada, haja vista que isto se constitui um dos desafios para esta rede de proteção.

A exemplo disso, é que quando uma criança ou adolescente é violentado sexualmente, envolve situações psicossociais, de saúde, ou seja, os profissionais dessa rede precisam estar preparados para compreender tal situação e articulados para de fato dar ou prestar uma atenção integral a essa criança ou adolescente conforme o que preconiza o ECA. Para que o sistema funcione, são necessários investimentos públicos e esforços dos variados órgãos para a operacionalização e efetivação das ações de responsabilidade estatal referentes à garantia do direito da criança e do adolescente.

3.5 Os serviços socioassistenciais de enfrentamento à violência infantojuvenil no âmbito do SUAS

Com o advento da promulgação da LOAS em 1993, a Assistência Social afirmou-se enquanto política pública de responsabilização estatal. Pode-se constatar isso, ao analisar o art. 1º da LOAS em que a “assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade”, de forma a garantir ou prestar atendimento às necessidades básicas de quem dela necessitar. (BRASIL, 1993).

Em detrimento desta promulgação, com a resolução de número 145 de 15 de outubro de 2004, o CNAS, não só aprova, mas confirma a assistência enquanto uma Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Foi um longo percurso para que isso fosse consolidado, e hoje os cidadãos pudessem ter acesso à seus direitos, mesmo que de modo escasso.

Partindo-se dos princípios democráticos regidos pela PNAS, tem-se que, esta prevê: I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à

convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão (BRASIL, 2005).

Nesse sentido, a política pública de assistência social efetiva-se através da integração das outras políticas setoriais, e com isso, objetiva-se: prover os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem. Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural. Bem como assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2005).

E para além desses objetivos, os usuários que acessam essa política são cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e riscos sociais, a saber: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (BRASIL, 2005).

Em 2005, com a aprovação da NOB/SUAS que prevê as funções e o caráter da política pública de assistência social de modo a abranger a proteção social brasileira, conforme os níveis de controle do Sistema Único de Assistência Social, as decisões, providências e discussões que constituem os seguimentos democráticos de gerenciamento do SUAS, bem como seu financiamento, e as normas de substituição. Nessa perspectiva a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS criada em 2006, que concebe os princípios e orientações coletivas para o controle das funções que serão executadas no âmbito da assistência social, abrangendo os profissionais do SUAS, as entidades responsáveis pela gestão e agentes das práticas, dos programas, serviços, projetos constituintes da política pública de assistência social.

Essas premissas apontam para as conquistas sociais, com mais uma aprovação pelo CNAS através da Resolução de número 109, de 11 de novembro de 2009, da Tipificação

Nacional dos Serviços Socioassistenciais, proporcionando aos territórios nacionais a padronização dos serviços de proteção social básica e especial. Essa aprovação refletiu em mais um significativo avanço para a assistência social brasileira concebendo assim um novo nível em relação às tipologias que, de todo modo dá fundamento para que haja uma nova representatividade no que diz respeito à proposta de oferta e bem como a garantia dos direitos socioassistenciais.

Desse modo, no que se refere a política de enfrentamento à violência infantojuvenil no âmbito do SUAS, em 2001 introduziu-se o processo de inserção do Programa Sentinela, um serviço de ação continuada inscrito na PNAS/2004, que em 2005 apresentou-se como parte integrante do SUAS, enquanto um serviço de proteção especial de média complexidade. Em seguida, denominado de Serviço de Enfrentamento da Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Criança e Adolescente, que objetiva a garantia de proteção rápida e imediata bem como ao atendimento psicossocial a crianças e adolescentes vitimizados pela violência sejam elas física, psicológica, as variadas formas de negligência e abandono, a exploração sexual e o abuso sexual, assim como a suas famílias. Nesse sentido, esse serviço presta uma orientação técnica singularizada e tipificada concebida por um conjunto de multiprofissionais habilitados que juntamente com a rede dos serviços socioassistenciais se articulam com outras políticas públicas, assim como com o SGD, (NUNES, 2011).

O processo de violação dos direitos de crianças e adolescentes passou a ser reconhecida como uma questão social (desde a Constituição Federal de 88) e instrumento de políticas sociais públicas. Porém, mesmo diante de tais conquistas, dentro dessa conjuntura de políticas, longos obstáculos estão decorrendo em virtude da viabilização dos serviços e programas que assegurem efetivamente as garantias essenciais de inúmeras crianças e adolescentes brasileiras bem como de suas famílias. Dentro desse âmbito, pode-se verificar que os serviços dispostos pela tipificação nacional de enfrentamento a tais violações são compreendidas e organizadas por níveis de complexidades do SUAS, a saber: os Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Nesse estudo trataremos dos serviços de proteção social básica e dos serviços de proteção social especial de média complexidade.

A esse respeito, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a proteção social básica compreende: a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos. E Serviços de Proteção

Social Especial de Média Complexidade: a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); b) Serviço Especializado em Abordagem Social; c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (BRASIL, 2013).

Corroborando com as ideias acima, os serviços compreendidos na proteção social básica são executados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Conforme a PNAS/2004, todos os projetos e programas são exercidos por meio das três esferas de governo em articulação no âmbito do SUAS. Este equipamento – CRAS, dispõe de serviços que prestam trabalho social às famílias através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida (BRASIL, 2013, p.12).

Crianças e adolescentes são a todo o momento vítimas das diversas formas de violência no âmbito doméstico por parte dos pais, tios, padrasto, madrasta, entre outros que tenham tal vínculo ou aproximação com estas crianças/adolescentes. Nesse sentido, o vínculo familiar se rompe quando há essa violação dos direitos dos já mencionados, e o trabalho desenvolvido pelo CRAS através do PAIF é justamente fortalecer e tentar prevenir o rompimento desses vínculos. Levando em consideração toda uma dinâmica que as famílias¹⁷ enfrentam, principalmente em relação às desigualdades enfrentadas em seu cotidiano, como as expressões da questão social, que como já mencionado anteriormente, não se constitui a causa/motivação da prática da violência, mas contribui para tal.

As ações do PAIF não denotam caráter terapêutico, este pressupõe ações de caráter protetivo, preventivo e também proativo, para o desenvolvimento das potencialidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Dessa forma, objetiva-se o fortalecimento da função protetiva da família, de modo a contribuir na melhoria da sua qualidade de vida; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; promover aquisições sociais e materiais às famílias, de modo a potencializar o protagonismo e a

¹⁷ Principalmente as que estão em situação de vulnerabilidade e risco social decorrentes da pobreza, ou mesmo do escasso acesso aos serviços, programas e benefícios públicos.

autonomia das famílias e comunidades; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares (BRASIL, 2013).

Em contrapartida, nem sempre a família consegue dar conta em executar as atribuições que lhe competem e que são básicas, com isso, tornasse interessante observar que “esta capacidade resulta não de uma forma ideal e sim de sua relação com a sociedade, sua organização interna, seu universo de valores, entre outros fatores, enfim, do estatuto mesmo da família como grupo cidadão” conforme a PNAS/2004, (BRASIL, 2013, p.35). Desse modo, as ações e orientações desempenhadas e prestadas pelos serviços socioassistenciais devem levar-se em consideração as singularidades de cada indivíduo, o contexto social em que vivem, e os meios representativos, afetuosos de cuidados à criança e adolescente principalmente, levar em consideração sua disposição em se modificar e assim tentar fazer com que deem conta daquilo que lhes foram atribuídos.

É aí que entra a proteção social especial de média complexidade, que conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, prestam o apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos, decorrentes de violência física, psicológica e negligência, abuso e ou exploração sexual, abandono; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; vivência de trabalho infantil; situação de rua, dentre outros contextos de violações de direitos (BRASIL, 2013).

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é o equipamento responsável por atender às demandas da proteção social especial de média complexidade. Neste equipamento são ofertados os Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, este compreende um

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social (BRASIL, 2013, p.29).

Tais pressupostos implicam em como principalmente crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados terem acesso a tal dispositivo socioassistencial, e não apenas crianças e adolescentes, mas as suas famílias. Levando em consideração que os atendimentos prestados são mediados pelo respeito às singularidades de cada indivíduo, bem como suas potencialidades, valores e crenças. O serviço utiliza-se da articulação em rede com os outros serviços socioassistenciais pertencentes ao SGD, mediante as ações e atividades de atendimento às famílias.

Diante disso, o PAEFI objetiva: contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; prevenir a reincidência de violações de direitos (BRASIL, 2013).

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais prevê que as principais ações e atividades sociais desempenhadas nos CREAS, são dentre outros: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio familiar; atendimento psicossocial; orientação jurídico social; referência e contra referência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada (BRASIL, 2013).

Articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; cadastramento das organizações e dos serviços socioassistenciais; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; produção de orientações técnicas e materiais informativos; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos (BRASIL, 2013).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de ser um tema tão atual, a violência tem suas raízes desde os tempos remotos. Esta tem a capacidade de dividir pessoas, alienar e fazer com que as desigualdades sociais tomem proporções acentuadas, impactando as relações sociais dos sujeitos traduzidos em variados interesses de suas relações interpessoais. Minayo (2003) nos traz que ao refletirmos acerca das demandas de violência é importante analisar a sociedade que a reproduz, de forma a abranger as diversas perspectivas subjetivas, isto é, para a autora, torna-se relevante trazer a contextualização no campo sócio histórico.

Como um fenômeno imbricado na sociedade brasileira, a violência gerada e nutrida pelas desigualdades sociais, implicam diversas perspectivas como econômicas, sociais, e, culturais, em que estes fatores e elementos envolvem questões também causadoras da potencialização desse fenômeno. Manifesta-se e está para além das relações entre as diferentes classes sociais e raciais, de modo a atingir certos grupos, e, sobretudo, núcleos familiares. Este fenômeno ao qual atinge milhares de pessoas, classes sociais diversas, raças, etnias, ainda é tratado como um assunto tabu, pois, um silêncio pela não notificação em muitos casos são capazes de passar de geração a geração.

A violência doméstica pode ocorrer ou não dentro da própria casa, por algum membro da própria família ou por outros, esse tipo de violência não se refere apenas ao espaço físico onde esta ocorre, todavia também até nas relações pessoais, de forma a incluir outros membros sem algum vínculo de parentesco. Dessa forma, ocorre assim uma negação do direito de crianças e adolescentes viverem sua infância e juventude de forma plena, fazendo com que estes indivíduos tenham sérias implicações em seu desenvolvimento, em sua saúde bem como em sua capacidade de aprendizagem.

Ao caracterizar as diversas formas de violência às quais crianças e adolescentes são vítimas, Azevedo e Guerra (1989) apud Ferreira (2002, p.33), fazem alusão a dois métodos de construção. O primeiro processo é a vitimação, decorrente das ocorrências de desigualdades socioeconômicas, e o segundo a vitimização, decorrente dos vínculos entre pessoas opressoras adulto-crianças. Nesse sentido, Ferreira (2002) traz que, ao passo em que a vitimação ocorre com crianças e adolescentes que estão e que vivem mais profundamente os impactos das desigualdades socioeconômicas, o segundo – a vitimização, afeta tais vítimas da violência doméstica/intrafamiliar que se encontra em todas as classes sociais.

A Assistência Social na proteção social compreende a garantia de direitos à população em situação de vulnerabilidade por intermédio dos serviços, programas, projetos e benefícios, mesmo que desigualmente não alcance a todos. E com isso, é direito da criança e do adolescente ter uma convivência tanto familiar, quanto comunitária saudável, que não implique em sua formação social, pessoal e coletiva, bem como o enfrentamento das desigualdades e vulnerabilidades sociais.

Sendo assim, entender como a assistência social foi articulada, elaborada e regulamentada para atender às demandas sociais postas no cotidiano de famílias, indivíduos, comunidades; e, às crianças e adolescentes é que se encontra a contraditoriedade no que diz respeito ao (des) cumprimento de ações pertinentes a proteção social aos já mencionados.

No que se refere às Redes de Proteção dos direitos infantojuvenis, estas tem embasamento nos parâmetros preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, em que as regulamentações desta vão além das propensões maiores da parte característica de tal idade. Desse modo, objetiva-se uma real total preferência e ou prioridade em assegurar os direitos essenciais desses indivíduos, no sentido de que devem ter total proteção de sua cidadania e humanização. E foi com a promulgação do Estatuto da criança e do adolescente, que estes se tornaram sujeitos de direito à proteção integral, enquanto seres em constante desenvolvimento.

Com essa conquista, há um acirrado “debate público sobre proteção social desses indivíduos, as assimetrias acerca das responsabilidades compartilhadas e as condições necessárias para sua efetivação” (GARCIA e OLIVEIRA, 2017, p. 147). E saber que tais indivíduos carecem de proteção integral desde a infância até a juventude recai sobre o Estado a responsabilização em cumprir as prerrogativas previstas pelo ECA, não somente a instância maior – Estado, mas também constitui-se responsabilidade da sociedade em si, bem como da família.

Nessa perspectiva o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGD constitui a Rede de Proteção dos direitos referente à criança e ao adolescente que instrumentalizam as políticas públicas, “especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade” (Conanda, 2006, inciso 1º), nesse seguimento, para haver um bom desenvolvimento de práticas e ações em articulação buscando finalidades necessárias ao atendimento de ausências fundamentais dos cidadãos em todo o caso em que tais direitos estiverem sendo lesados, afetados ou mesmo violados.

Desse modo, no que se refere à política de enfrentamento à violência infantojuvenil no âmbito do SUAS e do SUS, em 2001 introduziu-se o processo de inserção do Programa Sentinela, um serviço de ação continuada inscrito na PNAS/2004, que em 2005 apresentou-se como parte integrante do SUAS, enquanto um serviço de proteção especial de média complexidade.

Em seguida, denominado de Serviço de Enfrentamento da Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Criança e Adolescente, que objetiva a garantia de proteção rápida e imediata bem como ao atendimento psicossocial a crianças e adolescentes vitimizados pela violência sejam elas física, psicológica, as variadas formas de negligência e abandono, a exploração sexual e o abuso sexual, assim como a suas famílias. Nesse sentido, esse serviço presta uma orientação técnica singularizada e tipificada concebida por um conjunto de multiprofissionais habilitados que juntamente com a rede dos serviços socioassistenciais se articulam com outras políticas públicas, assim como com o SGD, (NUNES, 2011).

Com isso, uma das propostas do Ministério dos Direitos Humanos, em 2018, foi salientar acerca de alguns desafios como a sensibilização por parte dos profissionais, no sentido de mudar a razão dos atendimentos apresentados, além de disporem de um olhar prioritariamente defensivo, de proteção e a atenção à infância e a adolescência em situação de violência. Logo, nessa perspectiva consideram-se que estes profissionais entendam a dinâmica investigativa e acolhedora para esses indivíduos, e que somente ocorrerá num longo e contínuo processo de qualificação, construção e preparação uniforme dos diferentes profissionais que ocupam os variados serviços bem como as políticas setoriais.

Por fim, cabe salientar que o presente trabalho nos permite refletir, que o processo de violação dos direitos de crianças e adolescentes passou a ser reconhecida como uma questão social e instrumento de políticas sociais públicas. Porém, mesmo diante de tais conquistas, dentro dessa conjuntura de políticas, longos obstáculos estão decorrendo em virtude da viabilização dos serviços e programas que assegurem efetivamente as garantias essenciais de inúmeras crianças e adolescentes brasileiras bem como de suas famílias. É necessário buscar, e analisar quais são as causas das variadas formas de violência para assim, poder enfrentar através das políticas públicas, sociais, a articulação da rede de proteção para a promoção de mudanças sociais, políticas, e culturais com o intuito de não naturalização da violência em toda sociedade brasileira.

Diversos avanços foram conquistados com a implementação do ECA, em relação à garantia dos direitos fundamentais infantojuvenis, assim como com os eixos de Defesa, Promoção e Controle para efetivação dos direitos preconizados pelo SGD. Sendo assim,

tornasse de extrema importância haver a articulação da rede de proteção, pois, por meio da intersetorialidade e do trabalho em rede é que o Sistema de Garantia dos Direitos ganha mais força e se fortalece. O sistema de proteção e enfrentamento para o fenômeno em questão foi muito bem elaborado e pensado para a realidade brasileira, porém ainda é escasso de diversos recursos, sobretudo no nível de recursos financeiros.

Pode-se inferir que o enfrentamento a tal fenômeno intenta uma responsabilização interventiva interdisciplinar, tal que o compromisso mútuo nessa dinâmica implicará na intencionalidade em minimizar os efeitos da violência sobre a vítima, tendo aqui a necessidade de atuação da rede de proteção executando suas atribuições em conformidade ao que se tem sistematizado.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, S. Violência e Educação. São Paulo, 1989, mimeografado.
- ANDRADE, Fabricio Fontes de. **Mudanças institucionais na Política de Assistência Social: a implantação do SUAS no Norte de Minas Gerais** / Fabricio Fontes de Andrade. – 2010. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social/PPGDS, 2010.
- Arán, M. (2003). **Os destinos da diferença sexual na cultura contemporânea**. Revista Estudos Feministas, 11(2), 399-422. doi:10.1590/S0104-026X2003000200004.
- ASSIS, Fernanda Raquel Eusebio Ribeiro de; FERREIRA, Emanuela Batista. **Repercussões da violência doméstica contra crianças e adolescentes**. Adolescência & Saúde, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, p. 53-59, abr/jun 2012.
- Azevedo, M. A. & Guerra, V. (1995). Violência doméstica na infância e na adolescência. São Paulo: Robe Editorial.
- AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. **Infância e violência doméstica**. Perguntelho – O que os profissionais querem saber. São Paulo: LACRI. 2018.
- AZEVEDO, M.A. & GUERRA, V.N.A. **Violência Doméstica na Infância e na Adolescência**, SP, Robe, 1995.
- BAIERL, L. F. **Medo social: da violência visível ao invisível da violência**. São Paulo: Cortez; 2004.
- BARROS, M. I.; BARROS, N. V.; FREITAS, R. C. **A influência da Lei 12.010/2009 para a judicialização das relações sociais e seus efeitos**. O Social em Questão, Rio de Janeiro, ano XVII, n. 31, 2014.
- BIDARRA, Zelimar Soares; GREGORIO, Francieli Jaqueline. **Configurações da violência psicológica contra crianças e adolescentes no município de toledo (pr)**. Informe Gepec – Vol. 12, nº1, jan./jun. 2008.
- BOULDING, Elise. La violencia y sus causas. Paris: Unesco, 1981.
- BRANCALHONE, Patrícia Georgia; FOGO, José Carlos; WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque. **Crianças Expostas à Violência Conjugal: Avaliação do Desempenho Acadêmico**. Psicologia: Teoria e Pesquisa Mai- Ago 2004, Vol. 20 n. 2, pp. 113-117.
- BRASIL . **Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília/DF, 2006. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf>. Acesso em: 17 de set. 2019.
- BRASIL, **Estatuto da criança e do adolescente - ECA**, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Brasília, 2010.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Lei n. 8.742 de 7 de dezembro de 1993 dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm>. Acesso em: 30 de outubro de 2019.
- Brasil. Lei nº 12.435 de 6 de Julho de 2011. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Diário Oficial da União 2011; 7 set.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004**. Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Novembro de 2005.

BRASIL. **Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Resolução 113/Conanda/2006. Disponível em: <http://www.crsp.org.br/portal/comunicacao/diversos/mini_cd/pdfs/Res_113_CONANDA.pdf> Acesso em 06/11/2019.

BRASIL. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS. Brasília – DF. 2013.

BRUSCHINI, C. Teoria crítica da família. In: AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. (Orgs.). **Infância e violência**: fronteira do conhecimento. SP: Cortez, 1997. P. 49-77

Cadoret, A. (1999). **La filiation des anthropologues face à l'homoparentalité**. In D. Borillo, & E. Fassin (Orgs.). *Au-delà du PaCS: l'expertise familiale à l'épreuve de l'homosexualité* (pp. 209-228). Paris, France: Presses Universitaires de France.

Cadoret, A. (2007). **L'homoparenté: un révélateur de l'ordre familial?** *Recherches Familiales*, 4(1),47-57.

CAMARGO, Clímene Laura de; ALVES, Eloina Santana; QUIRINO, Marinalva Dias. **Violência contra crianças e adolescentes negros**: uma abordagem histórica. *Texto Contexto Enferm*, Florianópolis, 2005 Out-Dez; 14(4):608-15.

CARDOSO JR, J. Celso & JACCOUD, Luciana. **Políticas Sociais no Brasil**: organização, abrangência e tensões da ação estatal. In: JACCOUD, Luciana. (Orgs) *Questão Social e Políticas Sociais no Brasil Contemporâneo*. Brasília: IPEA, 2005.

CESCA, T. B. (2004). O papel do psicólogo jurídico na violência intrafamiliar: possíveis articulações. *Psicologia & Sociedade*, 16(3), 41-46.

CORREIA, Maria Valéria Costa. **CONTROLE SOCIAL**. Fundação Oswaldo Cruz. Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. 2009. Dicionário da Educação Profissional em Saúde. Disponível em <<http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/consoc.html>> Acesso em 28 de set. 2019.

COUTO, Berenice Rojas, et al. **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil**: uma realidade em movimento / (Orgs) Berenice Rojas Couto... [et al.]. – 3. ed ver. E atual. – São Paulo: Cortez, 2012. Cap. 2, p.54-87.

DAHLBERG, L. L. & KRUG, E. G. **Violência**: um problema global de saúde pública. *Ciência & Saúde Coletiva*, 11(Sup):1163-1178, 2007.

DANTAS, Juliana Grasiela da Silva. **A assistência social no Brasil**: da benemerência ao direito a social assistance in brazil: the charitable by law. *Socializando* · ISSN 2358-5161 · ano 3 · nº1 · Jul · p. 105-113 · 2016.

Delaisi de Parseval, G. (1981). **La part du père**. Paris, France: Seuil.

DIAS, Débora. (20 de novembro de 2013). **A violência intrafamiliar infantil e suas consequências**. Acesso em 27 de setembro de 2019, disponível em <https://www.comportese.com/2013/11/a-violencia-intrafamiliar-infantil-e-suas-consequencias>.

ESCOLA QUE PROTEGE: **Enfrentando a violência contra crianças e adolescentes** / Vicente de Paula Faleiros, Eva Silveira Faleiros, Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2008, 2ª edição.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Abuso sexual de crianças e adolescentes: trama, drama e trauma.** Serviço Social & Saúde, Campinas, v. 2, n. 2, p. 65-82, 2001.

FERREIRA, Kátia Maria Maia. **Violência doméstica/intrafamiliar contra crianças e adolescentes - nossa realidade.** In: SILVA, Lygia Maria Pereira da. *Violência doméstica contra a criança e o adolescente.* Recife: EDUPE, 2002. 240 p. : il.

FERRIANI, MGC; BERTOLUCCI, AP; Silva, MAI. **Assistência em saúde às crianças e adolescentes abrigados em Ribeirão Preto, SP.** Rev Bras Enferm, Brasília 2008 maio-jun; 61(3): 342-8.

FILHO, R. A. Coitinho; RINALDI, A. A. Rinaldi. **O Supremo Tribunal Federal e a “união homoafetiva”** Onde os direitos e as moralidades se cruzam. Civitas, Porto Alegre, v. 18, n. 1, p. 26-42, jan.-abr. 2018.

FLORENTINO, Bruno Ricardo Bérghamo. **As possíveis consequências do abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes.** Fractal: Revista de Psicologia, v. 27, n. 2, p. 139-144, maio-ago. 2015. doi: <http://dx.doi.org/10.1590/1984-0292/805>.

FORWARD; BUCK. **Abuso sexual doméstico: atendimento às vítimas e responsabilização do agressor.** 2. ed. Org. CRAMI – Centro Regional aos Maus-tratos na infância. São Paulo: Cortez; Brasília: Unicef, 2005. (Série Fazer Valer os Direitos).

FURINI, Luciano Antonio. **Redes sociais de proteção à criança e ao adolescente: falácia ou eficácia?.** São Paulo: UNESP, 2011.

G1. 6 em cada 10 crianças e adolescentes vivem na pobreza no Brasil, diz Unicef: São 32 milhões de crianças sem renda suficiente para comprar uma cesta básica ou privados de direitos; negros sofrem mais que os brancos, mostra pesquisa. Por G1 14/08/2018 10h52. Atualizado há um ano. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/08/14/6-em-cada-10-criancas-e-adolescentes-vivem-na-pobreza-no-brasil-diz-unicef.ghtml>> Acesso em 23 de nov. de 2019.

GARBIN, C. A. S.; QUEIROZ, A. P. D. G.; COSTA, A. A. & GARBIN, N. A. J.(2010). **Formação e atitude dos professores de educação infantil sobre violência familiar contra criança.** Educar em Revista, Curitiba, Brasil, n. especial 2, p. 207-216. Editora UFPR.

GARCIA, Joana; OLIVEIRA, Camila. **Aspectos da (des) proteção de crianças e adolescentes no Brasil uma leitura sobre as demandas dirigidas aos Conselhos Tutelares.** SER Social, Brasília, v. 19, n. 40, p. 146-167, jan.-jun./2017.

Gelles RJ 1997. **Intimate Violence in Families.** SAGE Publications, London, 188 pp.

GOMES, Mônica Araújo. PEREIRA, Maria Lúcia Duarte. **Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas.** Ciência & Saúde Coletiva, 10 (2): 357-363, 2005.

GONÇALVES, H. S.; FERREIRA, A. L. **A notificação da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes por profissionais de saúde.** Cad Saúde Pública 2002; 18(1): 315-9.

GONÇALVES, Hebe Signorini; FERREIRA, Ana Lúcia. **A notificação da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes por profissionais de saúde.** Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 18(1): 315-319, jan-fev, 2002.

GUERRA, V. N. A.; SANTORO, Jr., M.; AZEVEDO, M. A. **Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes e Políticas de Atendimento: Do Silêncio ao Compromisso.** Rev. Bras. Cresc. Des. Hum. 11(1): São Paulo, 1992.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

GUIOTTI, Thaís Assis Motta; OLIVEIRA, Daniela Emilena Santiago Dias de; SILVA, Maria das Neves Firmino da. **A perspectiva do assistente social atuante na assistência hospitalar sobre a violência doméstica contra crianças e adolescentes**. Revista LEVS/UNESP-Marília| Ano 2016 – Edição 17- Maio/2016 – ISSN 1983-2192.

JACCOUD, Luciana; BICHIR, Renata; MESQUITA, Ana Cleusa. **O SUAS na proteção social brasileira**. Novos estud. CEBRAP. SÃO PAULO. V 36.02. 37-53. JULHO 2017.

JUNIOR, Antonio Augusto Pinto; BORGES, Vicente Cassepp; SANTOS, Janielly Gonçalves dos. **Caracterização da violência doméstica contra crianças e adolescentes e as estratégias interventivas em um município do Estado do Rio de Janeiro, Brasil**. Cad. Saúde Colet., 2015, Rio de Janeiro, 23 (2): 124-131.

Kashani JH, Daniel AE & Dandoy AC 1992. **Family violence: impact on children**. Journal of the American Academy of Child and Adolescent Psychiatry 31: 181189.

MAGALHÃES, Ana Cléa Lopes; NERY, Inez Sampaio. **(Des) Proteção À Criança E Ao Adolescente No Contexto De Reforma Do Estado**. Anais do Congresso Brasileiro de Processo Coletivo e Cidadania, n. 4, p. 301-313, out/2016.

MALDONADO, Maria Tereza. **Os construtores da paz: caminhos para a prevenção da violência**. São Paulo: Moderna, 1997.

MATA, Natália Teixeira. **Negligência na Infância: Uma Reflexão sobre a (Des) proteção de Crianças e Famílias**. O Social em Questão - Ano XXII - nº 45 - Set a Dez/2019.

MINAYO, M. C. S. A violência dramatiza causas. In: MINAYO, M. C. S.; SOUZA, E. R. (Orgs.). **Violência sob o olhar da saúde: a infrapolítica da contemporaneidade brasileira**. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2003. p. 13-22.

MINAYO, M. C. S. **Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde**. Rev. bras. saúde matern. infant., Recife, 1(2):91-102, maio-ago., 2001.

MINAYO, M. C. S. **Violência e saúde** [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. Temas em Saúde collection. 132 p. ISBN 978-85-7541-380-7. Available from SciELO Books.

Minayo, M.C.S; Assis SG. **Violência e saúde na adolescência: uma agenda de investigação estratégica**. Saúde em debate. 1993. Maio; 17(39):12-8.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde**. Rev. bras. saúde matern. infant., Recife, 1(2):91-102, maio-ago., 2001.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. (2002). **Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço**. Secretaria de Políticas de Saúde. Brasília, DF: Autor. Recuperado de http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf.

Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente. **Violência contra Crianças e Adolescentes: Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas / elaboração de Marcia Teresinha Moreschi – Documento eletrônico – Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018, 494 p.**

MIURA, Paula Orchiucci; SILVA, Ana Caroline dos Santos; PEDROSA, Maria Marques Marinho Peronico; COSTA, Marianne Lemos; FILHO, José Nilson Nobre. **Violência doméstica ou violência intrafamiliar**: análise dos termos. *Psicol. Soc.* vol.30 Belo Horizonte 2018 Epub 13-Dez-2018. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/1807-0310/2018v30179670>> Acesso em 10 de setembro de 2019.

MONTEIRO, Sandra Mara; BAIS, Dulce Dirclair Huf. **O papel da escola perante o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes**. In: Os desafios da escola pública paranaense na perspectiva do professor PDE Artigos. Versão Online ISBN 978-85-8015-080-3 Cadernos PDE. 2014.

MPPR. Ministério Público do Paraná. Representação gráfica do “Sistema de Garantias”. Disponível em: <<http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-235.html>> Acesso em 13 de nov. de 2019.

NUNES, C.B.; SARTI, C.A.; OHARA, C.V.S. **Profissionais de saúde e violência intrafamiliar contra a criança e adolescente**. *Acta Paul Enferm* 2009; 22(Especial - 70 Anos): 903-8.

NUNES, Renata **A prática profissional do assistente social no Enfrentamento da violência [dissertação]**: a desafiadora (re) construção de uma particularidade / Renata Nunes; orientadora, Maria Manoela Valença. - Florianópolis, SC: 2011. 156 p.: tabs.

OLIVEIRA, I. M. **Assistência Social após LOAS em Natal, a trajetória de uma política social entre o direito e a cultura do atraso**. Programa de estudos pós-graduados em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, 2005.

PAIVA, Ariane Rego de; LOBATO, Lenaura de Vasconcelos Costa. **Formulação da lei do sistema único de assistência social e a legitimação da política de assistência social**. *Ciência & Saúde Coletiva*, 24(3):1065-1073, 2019.

PEDERSEN, J. R. **Vitimação e vitimização de crianças e adolescentes**: expressões da questão social e objeto de trabalho do Serviço Social. *Revista Textos & Contextos Porto Alegre* v. 8 n.1 p. 104-122. jan./jun. 2009.

POMBO, Mariana Ferreira. **Família, filiação, parentalidade**: novos arranjos, novas questões. *Psicologia USP*, 2019, volume 30, e180204.

RAMIDOFF, Mário Luiz. **Lições de direito da criança e do adolescente**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2008.

REICHENHEIM, Michael E; HASSELMANN, Maria Helena; MORAES, Claudia Leite. **Consequências da violência familiar na saúde da criança e do adolescente**: contribuições para a elaboração de propostas de ação. *Ciência & Saúde Coletiva*, 4 (1):109-121,1999.

SANTANA, Eline Peixoto de; SILVA, Jéssica Aparecida dos Santos da; SILVA, Valdianara Souza da. **Histórico da política de assistência social**: uma construção lenta e desafiante, do âmbito das benesses ao campo dos direitos sociais. VI Jornada Internacional de Políticas Públicas. 20 a 23 de ago de 2013. Cidade universitária da UFMA. São Luís/Maranhão.

SANTANA, Lucimara Diniz Teles; SERRANO, Ana Luiza Marques; PEREIRA, Normelia Santos. **Seguridade social pós constituição federal 1988**: Avanços e desafios para implementação da política. VI Jornada Internacional de Políticas Públicas. 20 a 23 de ago de 2013. Cidade universitária da UFMA. São Luís/Maranhão.

SANTOS, A.V. Produto 4: Documento técnico contendo avaliação intermediária dos resultados obtidos no projeto de cooperação internacional BRA10/007: Boas práticas em

redes na implantação e implementação de sistemas de informação para a infância e adolescência. Projeto PNUD BRA 13/017. SDH/PNUD. Brasília/DF. 2016.

SANTOS, A.V. Produto 5: Documento técnico contendo avaliação intermediária dos resultados obtidos no projeto de cooperação internacional BRA13/017: Proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes fortalecida. Projeto PNUD BRA 13/017. SDH/PNUD. Brasília/DF. 2016.

SANTOS, A.V. Produto 6: documento Técnico contendo levantamento de iniciativas de cooperação internacional relacionadas à temática dos direitos humanos de crianças e adolescentes, bem como proposta de atuação governamental brasileira. Projeto PNUD BRA 13/017. SDH/PNUD. Brasília/DF. 2016.

SANTOS, A.V. Produto 7: Base contendo proposta de planejamento das prioridades para atuação internacional governamental brasileira sobre direitos humanos da criança e adolescentes. .Projeto PNUD BRA 13/017. SDH/PNUD. Brasília/DF. 2016. Secretaria do Especial dos Direitos Humanos / Ministérios da Educação. Seropédica, RJ: EDUR, 2011. Disponível em: file:///C:/Users/Administrador/Documents/ssvp%202016/reuni%C3%A3o%20junho%202016/guia_escolar_rede_de_protecao.pdf

Santos, Benedito Rodrigues dos. **Guia escolar**: identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes / Benedito Rodrigues dos Santos, Rita Ippolito – Seropédica, RJ: EDUR, 2011.

SCOBERNATTI, Gisele. **Violência intrafamiliar**: teoria e prática – uma abordagem interdisciplinar. Pelotas: Armazém Literário, 2005.

SILVA, Aline Pena Testasica. **Proteção social no brasil**: impactos sobre a pobreza, desigualdade e crescimento. III Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais - cress-mg, de 7 até 9 de junho de 2013.

SOUZA, C.S. ET AL. **Notificação da violência infanto-juvenil em Serviços de Emergência do Sistema Único de Saúde em Feira de Santana, Bahia, Brasil**. REV BRAS EPIDEMIOL JAN-MAR 2015; 18(1): 80-93.

SPOSATI, Aldaíza. **A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras**: uma questão em análise. 7ª. ed.. São Paulo: Cortez, 2003.

SPOSATI, Aldaíza. **Modelo brasileiro De Proteção social não contributiva**: concepções fundantes. In: Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil. -- Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009. 424 p.

SPOSATI, Aldaíza. **Proteção social e seguridade social no Brasil**: pautas para o trabalho do assistente social. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 116, p. 652-674, out./dez. 2013.

Straus MA & Gelles RJ 1995. **Physical Violence in American Families**. Risk Factors and Adaptations to Violence in 8,145 Families. Transaction Publishers, New Brunswick, London, 614 pp.

Vicente de Paula Faleiros. **Abuso sexual de crianças e adolescentes**: trama, drama e trauma. Serviço Social & Saúde, Campinas, v. 2, n. 2, p. 65-82. 2001.

WASELFISZ, J.J. – Mapa da Violência 2012 – Crianças e Adolescentes do Brasil. Flacso Brasil. Rio de Janeiro/RJ. 2012, Disponível em: <
https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012_Crianças_e_Adolescentes.pdf> acesso em 12 de dez. 2019.

WASELFISZ, J.J. – Mapa da Violência 2012 – Crianças e Adolescentes do Brasil. Flacso Brasil. Rio de Janeiro/RJ. 2012, Disponível em [HTTP://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012_Crianças_e_Adolescentes.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012_Crianças_e_Adolescentes.pdf)

WASELFISZ, J.J. **Mapa da Violência 2015-Homicídios de Mulheres 2015**, Flacso, SPM, ONU Mulheres, OPAS/OMS. Brasília/DF. 2015. Disponível em:
<https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf> acesso em 28 de set. 2019.